

# DIARIO DO GOVERNO



A correspondencia official da capital e das provincias, franca de porte, bem como os periodicos que trocarem com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.  
Anunciam-se todas as publicações literarias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno . . . . . 18\$000  
Ditas por semestre . . . . . 10\$000  
Anuncios, por linha . . . . . 60  
Comunicados e correspondencias, por linha . . . . . 60  
Numero avulso, cada folha de quatro paginas . . . . . 40  
Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1902, cobrar-se-hão 10 réis de sello por cada annuncio publicado no *Diario do Governo*

A correspondencia para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administracão Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar á publicacão de annuncios será enviada á mesma Administracão Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importancia.

## SUMMARIO

### MINISTERIO DO INTERIOR:

Declaração de ter sido retirada do concurso uma escola da freguesia de Mira.

### MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Despachos pela Direcção Geral de Justiça, sobre movimento de pessoal.  
Despachos pela Direcção Geral dos Ecclesiasticos, sobre movimento de pessoal.  
Despacho autorizando a constituição de uma corporação de beneficencia e culto na freguesia de Alte.

### MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Despachos pela Direcção Geral da Fazenda Publica, sobre movimento de pessoal.  
Nova publicação, rectificadora, do decreto sobre provimento de thesourarias da Fazenda Publica, inserto no *Diario* n.º 175.  
Despachos pela Direcção Geral das Alfandegas, sobre movimento de pessoal.  
Accordãos do Conselho Superior da Administracão Financeira do Estado.

### MINISTERIO DA GUERRA:

Nova publicação, rectificadora, do decreto de 15 de junho sobre promoção de officiaes.  
Habilitações para levantamento de creditos.

### MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Despachos, pela Majoria General da Armada, concedendo medalhas de assiduidade de serviço no ultramar.  
Despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.  
Portaria de 29 de julho, estabelecendo a forma por que em determinadas zonas da costa devem ser contadas as distancias entre as armações de pesca.  
Despachos pela Direcção Geral das Colonias, sobre movimento de pessoal.  
Despachos pela Direcção Geral de Fazenda das Colonias, sobre movimento de pessoal.

### MINISTERIO DO FOMENTO:

Nova publicação, rectificadora, do decreto sobre concessão da energia das correntes de aguas, inserto no *Diario* n.º 171.  
Portaria de 22 de julho, reconhecendo como proprietario legal o descobridor de uma mina de manganés e ferro, situada no concelho de Odemira.  
Edito para concessão de licença para a exploração de uma nascente de agua minero-medicinal, situada no concelho de Chaves.  
Rectificacão á nota das marcas internacionaes a que foi recusada protecção em Portugal, publicada no *Diario* n.º 173.  
Relações de pedidos de registo de marcas e patentes de invenção.  
Despachos pela Direcção Geral da Agricultura, sobre movimento de pessoal.  
Despachos pela Administracão Geral dos Correios e Telegraphos, sobre movimento de pessoal.  
Portaria de 27 de julho, promovendo a carteiros de 2.ª classe varios carteiros supranumerarios da cidade de Lisboa.  
Despacho alterando a categoria de algumas estações telegraphicas e criando uma estação telephono-postal.  
Habilitações para levantamento de creditos.

### ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE:

Resoluções da Mesa, demittindo um continuo da extincta camara dos pares e um guarda da Assembleia Nacional Constituinte.  
Projecto de lei para serem sujeitas a revisão as sentenças proferidas em determinados processos de sonçação de bens da Fazenda Nacional.

### AVISOS E ANUNCIOS OFFICIAES:

Bibliotecas e Archivos Nacionaes, aviso para os exames nas cadeiras do curso superior de bibliotecario-archivista.  
Imprensa Nacional de Lisboa, annuncio para arremataçao de carvão de pedra.  
Casa Pia de Lisboa, annuncio para provimento do lugar de mestre da officina de sapateiros.  
Juizo de direito da comarca de Figueiró dos Vinhos, editos para expropriações de terrenos.  
Juizo de direito da comarca de Gouveia, editos para citação de refractarios.  
Montepio Official, convocação da assembleia geral para 7 de agosto.  
Exploração das matas nacionaes, annuncio para arrendamento do Porto Novo da Marinha Velha, no pinhal da Machada.  
Caminhos de Ferro do Estado, habilitação para levantamento de um credito.  
Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorologico.  
Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.  
Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

### AVISOS E PUBLICAÇÕES.

### ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

### SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 291 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 27 de julho.

## MINISTERIO DO INTERIOR

### Direcção Geral da Instrucção Primaria

#### 3.ª Repartição

Para os devidos effeitos se declara retirada do concurso a escola para o sexo feminino da freguesia e concelho de Mira, logar da Lenticqueira, publicada no *Diario do Governo* n.º 176.

Direcção Geral de Instrucção Primaria, em 31 de julho de 1911.—O Director Geral, *Leão Azedo*.

## MINISTERIO DA JUSTIÇA

### Direcção Geral da Justiça

#### 1.ª Repartição

Despachos effectuados nas seguintes datas

Julho 27

Bacharel Antonio Caetano Macieira Junior — exonerado, como requereu, do logar de ajudante do Procurador Geral da Republica, que exerceu com grande intelligencia e zelo.

Julho 28

Antonio Joaquim Nunes — nomeado official de diligencias substituto do juizo de direito da comarca de Montemor-o-Novo, no impedimento de João Antonio.  
Exonerado, como requereu, o official de diligencias do juizo de paz do districto de Meixomil, comarca de Paços de Ferreira, e nomeado para este logar Joaquim Ferreira da Silva.

Julho 29

Bacharel Raul da Costa Gonçalves — exonerado, como requereu, do logar de sub-delegado do Procurador da Republica na comarca de Cintra.  
Raul Augusto Medeiros — nomeado escrivão do juizo de paz do districto de Caranguejeira, comarca de Leiria.

Julho 31

Venancio Joaquim da Cunha Guimarães — nomeado ajudante do escrivão notario da comarca de Villa Nova de Famalicao, Antonio Angelo Pinheiro da Gama.

Licenças de que foram pagos os respectivos emolumentos:

Julho 13

Alberto de Mendonça Faro de Lencastre Montenegro, escrivão da comarca de Cabeceiras de Basto — trinta dias, por motivo de doença.

Julho 31

Bacharel Joaquim Pereira da Silva Amorim, juiz de direito da comarca de Arouca — autorizado a gozar vinte e tres dias de licença anterior.  
Bacharel Raul Alves da Cunha, delegadô do Procurador da Republica na comarca de Mondim de Basto — autorizado a gozar trinta dias de licença anterior.  
Adolfo Maximino Ferraz, escrivão da 4.ª vara da comarca de Lisboa — trinta dias.

Licenças de que teem de ser pagos os respectivos emolumentos:

Julho 27

Bacharel José Duarte dos Santos, curador geral dos orfãos na comarca do Porto — trinta dias.

Julho 28

Bacharel Artur Alberto Camacho Lopes Cardoso, delegadô do Procurador da Republica na comarca de Bragança — trinta dias, por motivo de doença.

Julho 31

Bacharel Antonio Augusto Nogueira Souto, juiz de direito da comarca de Braga — trinta dias.  
Bacharel Adelino Paes da Silva, delegadô do Procurador da Republica na comarca de Penacova — trinta dias, por motivo de doença.  
Bacharel Augusto Simões Cantante, delegadô do Procurador da Republica na comarca da Lourinhã — trinta dias, por motivo de doença.  
Bacharel Francisco Antunes de Mendonça, delegadô do Procurador da Republica na comarca de Aldeia Gallega do Ribatejo — trinta dias.  
Bacharel Plinio Gomes Vianna, delegadô do Procurador da Republica na comarca do Cartaxo — trinta dias, por motivo de doença.  
Direcção Geral da Justiça, em 31 de julho de 1911.—O Director Geral, *Germano Martins*.

### Direcção Geral dos Ecclesiasticos

#### 1.ª Repartição

Despachos effectuados em 29 do corrente

Presbytero Antonio de Oliveira — exonerado, como requereu, dos logares de capellão-cantor da Sé Patriarchal e de thesoureiro da igreja parochial de S. Mamede, d'esta cidade.

Concedida autorização do Governo da Republica para, nos termos da lei, se constituir na freguesia de Alte, concelho de Loulé, districto administrativo de Faro e diocese do Algarve, uma corporação de beneficencia e culto, comtanto que nos seus estatutos se definam claramente as attribuições da respectiva assembleia geral.  
Secretaria do Ministerio da Justiça, em 31 de julho de 1911.—O Director Geral, interino, *Alberto Telles de Utra Machado*.

## MINISTERIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral da Fazenda Publica

#### 2.ª Repartição

Por despacho d'esta data:

José Borges da Gama Junior, thesoureiro da Fazenda Publica no concelho de Santa Comba Dão — licença de trinta dias, devendo satisfazer o respectivo emolumento.  
José Augusto Castella, idem no de Oliveira de Frades — licença de quarenta dias, para tratar da sua saudo, idem.

Direcção Geral da Fazenda Publica, em 31 de julho de 1911.—O Director Geral, *T. J. de Barros Queiroz*.

Por ter saído com inexactidões, novamente se publica a seguinte:

Em cumprimento das disposições do n.º 4.º do artigo 54.º do decreto com força de lei, de 26 de maio de 1911, que reorganizou os serviços de finanças nos districtos e concelhos do continente da Republica e ilhas adjacentes: hei por bem nomear thesoureiros da Fazenda Publica os actuaes recebedores effectivos de concelho, ou bairro, constantes da relação junta que fica fazendo parte integrante d'este decreto.

Paços do Governo da Republica, em 27 de julho de 1911.—O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

(Visto do Conselho Superior da Administracão Financeira do Estado, em 27 de julho de 1911).

Relação dos actuaes recebedores effectivos, de concelho ou bairro, que nos termos do n.º 4.º do artigo 54.º do decreto com força de lei de 26 de maio de 1911 são nomeados thesoureiros da Fazenda Publica, por decreto d'esta data.

#### Thesoureiros de 1.ª classe

- 1 Rui de Athougua Ferreira Pinto Basto (Visconde de Athougua).
- 2 Adolfo Alves Pinto Villar.
- 3 Joaquim Celestino Albano Pereira de Mello.
- 4 Augusto de Ataíde Côrte Real da Silveira Estrella.
- 5 Nuno de Sousa Coutinho (Conde de Linhares).
- 6 Antonio José Barbosa Rcsende.
- 7 Abel Augusto Magalhães Pacheco.
- 8 Fernando Maria Pereira-dos Santos (Barão de Formellos).
- 9 Manuel de Sousa Brito.
- 10 Jaime de Oliveira Barros.
- 11 Luis de Matos Coutinho Figueiroa de Albuquerque.
- 12 Raul de Abreu Sampaio.
- 13 Augusto Vieira de Campos.
- 14 Alvaro de Sá Gomes.
- 15 Leonel Cardoso de Mello Lemos e Menezes.
- 16 Joaquim Antonio Pires Padinha.
- 17 Adriano Augusto Ferreira Peres de Abreu.
- 18 Antonio Corsino Caldeira.
- 19 Antonio Caires Pinto de Madureira.
- 20 Jorge Pereira Forjaz.
- 21 Mariano Rodrigues Cardoso.
- 22 Eduardo Julio Correia de Barros.
- 23 Alberto Augusto Franco.
- 24 Nicolau de Mesquita.
- 25 Jaime Teixeira da Mota e Silva Junior.
- 26 Fortunato de Lacerda Pereira.
- 27 Alfredo Machado de Moraes e Sousa.
- 28 José Adão Pereira da Silva.
- 29 João Anaquim.
- 30 José Antonio Pombinho Rosas.
- 31 Joaquim Maria Torreira de Sousa.
- 32 Estevam Antonio Jorge Junior.
- 33 Manuel Eleuterio Pessanha.
- 34 Henrique Lopes da Cunha Pessoa.
- 35 Antonio Candido Machado Moraes e Sousa.
- 36 Augusto Cesar Paiva de Andrada.

#### Thesoureiros de 2.ª classe

- 1 Antonio Agostinho Coelho da Silva.
- 2 Francisco Antonio de Freitas Junior.
- 3 Nicolau Osorio Pereira Negrão.
- 4 João Diogo de Mascarenhas Neto.
- 5 Artur Luciano Henriques de Castro.
- 6 João Gomes de Abreu de Lima.
- 7 Basilio Correia de Aguiar.
- 8 José da Cunha Pereira Bandeira do Neiva.
- 9 Joaquim Augusto de Oliveira Neves.
- 10 Antonio de Figueiredo Torres Carneiro.
- 11 Viriato Antonio Ribeiro Pessoa Cabral.
- 12 José de Moura Coutinho de Almeida de Eça.
- 13 Alfredo Cesar Henriques.
- 14 Calisto Martins Canellus.

- 15 Alvaro de Almeida Garrett Correia de Freitas.
- 16 Alberto Gonçalves da Silva.
- 17 Alfredo Vicente da Cunha Brochado.
- 18 João Maria da Ponte.
- 19 Eduardo Affonso dos Santos.
- 20 João de Figueiredo Alvares Feio.
- 21 José Rosa.
- 22 Antonio Apolinario Ferreira e Silva.
- 23 José Thomás Pereira do Valle Junior.
- 24 Joaquim Antonio Nabaes Caldeira.
- 25 Antonio Leal de Magalhães.
- 26 José de Sousa Figueiredo Monteiro.
- 27 Bento Miguel Ribeiro de Aguiar.
- 28 Christovam da Cunha e Mello.
- 29 Antonio Ferreira Neves.
- 30 Augusto Cesar Dias de Figueiredo Araujo Guedes e Castro.
- 31 Pedro Borges Bandeira.
- 32 Artur Mendes de Magalhães Ramalho.
- 33 Achilles Taveira Pinto.
- 34 Casimiro Eugenio de Sousa Cabral.
- 35 Mario de Magalhães Infante.
- 36 Alberto Moniz Bordallo de Vilhena.
- 37 Antonio da Cruz Ferrão.
- 38 José Vaz Osorio.
- 39 José da Costa Lima Junior.
- 40 João José de Padua Cruz.
- 41 José Rito dos Santos.
- 42 Mario Vaz Gomes.
- 43 Manuel Luis Ferreira Tavares.
- 44 Fernando Rodrigues Lourenço.
- 45 Francisco José Poças de Castro e Sousa.
- 46 Gustavo de Araujo e Silva Figueiredo.
- 47 Pedro Alvaro da Rocha Gaspar.
- 48 Armando Frederico Casqueiro da Cunha.
- 49 Joaquim Julio de Oliveira Baptista.
- 50 João Carlos Tavares Pinto Garcez.
- 51 Alcides da Silva Machado.
- 52 José Mendes da Cunha.
- 53 Luis Alberto Pereira de Gouveia Rebello.
- 54 Casimiro Rodrigues Pimenta.
- 55 José Vaz de Mascarenhas.
- 56 Francisco Ferreira Gomes.
- 57 Luis Falcão Pacheco Mena.
- 58 Martim Affonso Correia de Mello da Silveira.
- 59 José Ennes Baganha.
- 60 Adolfo Rodrigues da Costa Portella.
- 61 Antonio Valente Compadre.
- 62 Augusto dos Santos Sal.
- 63 Alberto Paes da Cunha e Sá.
- 64 Eugenio Augusto de Moura Coutinho de Almeida de Eça.
- 65 João Gregorio de Freitas.
- 66 Francisco Saraiva.
- 67 Antonio Ribeiro de Almeida Abranches.

#### Thesoureiros de 3.ª classe

- 1 Francisco da Cunha Silveira.
- 2 Miguel Pinto de Freitas.
- 3 Casimiro Vasco Ferreira Leão.
- 4 João Gonçalves Vianna de Lemos.
- 5 Cesar Augusto Vieira das Neves.
- 6 Manuel Machado Linhares Soares.
- 7 Alfredo de Mello Vaz Pinto.
- 8 Augusto Dinis Vieira de Sousa.
- 9 Samuel José da Rosa.
- 10 Baltasar dos Reis Pereira do Lago.
- 11 Roberto Augusto Feio de Carvalho.
- 12 Abel de Roboredo Sampaio Mello.
- 13 Francisco Maria Roxo de Brito.
- 14 Antonio Faustino de Andrade.
- 15 Luis de Sousa Moraes.
- 16 Luis Pereira de Lencastre Sotto Mayor e Menezes.
- 17 José de Menezes de Brito.
- 18 Abel Osorio de Oliveira.
- 19 Abilio Severiano Ribeiro de Magalhães Brandão.
- 20 Alvaro Saporiti Machado.
- 21 Francisco de Abreu de Barbosa Bacellar.
- 22 Augusto Cesar Dias de Lima.
- 23 João Gregorio de Figueiredo Mascarenhas.
- 24 Francisco José de Miranda.
- 25 Acacio Borges Ferreira Pinto da Silveira.
- 26 José Germano Monteiro Grillo Junior.
- 27 Antonio Martins Vidigal Salgado.
- 28 Frederico Manuel Correia de Moura Coutinho.
- 29 Eduardo Augusto Anderson Vellez Botelho.
- 30 João Pedro Peixoto.
- 31 Acacio Augusto da Fonseca.
- 32 José de Sousa Grade Callado.
- 33 Francisco de Almeida Peneda.
- 34 Antonio Joaquim Soares de Passos.
- 35 Francisco Maria de Mira.
- 36 Alfredo Carreira de Azevedo.
- 37 Joaquim dos Santos Coelho.
- 38 João Carlos de Neiva e Lemos.
- 39 Joaquim Pereira Rebello.
- 40 Frutuoso Rodrigues Breda.
- 41 Filipe Ferreira de Sousa.
- 42 João José Murteira Aguiar.
- 43 Francisco Rodrigues de Sousa Leite.
- 44 Antonio Nunes Matias.
- 45 Miguel Maria de Albuquerque e Castro.
- 46 Simão Luis da Silva.
- 47 Alfredo Nunes dos Santos.
- 48 Rodrigo Ferreira Aboim.
- 49 José Maria Alves.

- 50 Thomás Ribeiro de Moura Borges.
- 51 José de Azevedo Vasquinho.
- 52 José Antunes Moreira.
- 53 Francisco Bernardino de Senna Martins.
- 54 José Joaquim do Carmo.
- 55 João Augusto Teixeira Pita.
- 56 Francisco Maria Rodrigues Cardoso.
- 57 João Gonçalves Serodio.
- 58 João Martins da Silva.
- 59 João Jacinto da Camara Leme.
- 60 José Faustino Pinto da Silva e Cunha.
- 61 Antonio Julio Monteiro.
- 62 Antonio Dias Cotrim.
- 63 Adriano Acacio de Carvalho.
- 64 Candido José de Alencastre.
- 65 José Gonçalves Godinho.
- 66 Manuel Joaquim de Azevedo e Castro.
- 67 Avelino Aureliano Alves Ferreira.
- 68 João Severino Gago da Camara.
- 69 João de Jesus Gonçalves.
- 70 Antonio Luciano Farinha Pereira.
- 71 José Gonçalves Henriques.
- 72 Antonio Carlos da Cruz.
- 73 Antonio do Nascimento Ferreira.
- 74 Firmino Victorino de Queiroz.
- 75 Antonio Jorge Branco.
- 76 Francisco Antonio Caldeira.
- 77 Joaquim Maria Calhau.
- 78 Marcos Ferreira Pinto Basto Junior.
- 79 Eduardo Augusto de Magalhães.
- 80 Abilio Moreira Aranha Furtado de Mendonça.
- 81 Antonio da Silva Casquilho.
- 82 Francisco Fernandes Margalho.
- 83 Palmiro da Silva Baptista.
- 84 Filipe de Sousa Ribeiro e Mello.
- 85 José de Faria Pimental e Silva.
- 86 Manuel Augusto da Silva.
- 87 Sebastião Camejo.
- 88 Bernardo José Pinto de Magalhães.
- 89 Luis José Maltez.
- 90 Abel Pompeu de Sá Tenreiro.
- 91 Joaquim Lopes da Costa Cabral.
- 92 Manuel Baptista Pinto de Andrade.
- 93 José Pedro de Mendonça.
- 94 Joaquim Caires Pinto de Madureira.
- 95 João Fortunato de Pinho.
- 96 Francisco Rodrigues Ferreira.
- 97 Luis Eduardo Jacques de Salis.
- 98 Elias Homem de Gouveia.
- 99 João Maria Ribeiro Calisto.
- 100 José Inacio Lopes.
- 101 Albano Augusto Seabra.
- 102 Agostinho Teixeira da Mota Guedes.
- 103 Anselmo Pedro Ferreira.
- 104 Antonio Augusto de Campos Junior.
- 105 Francisco Mendes Alçada Alves Padez.
- 106 Francisco Pinto dos Reis.
- 107 Jacinto Antonio Ferreira.
- 108 João da Conceição Rodrigues de Gouveia.
- 109 José Pedro dos Santos Vogado.
- 110 Alipio Rodrigues Pinto Brandão.
- 111 Manuel Martins Nogueira.
- 112 José Pires Coelho David.
- 113 Antonio Joaquim Pereira Falcão.
- 114 José Bernardino Teixeira Moutinho.
- 115 Antonio Marques Espanha.
- 116 Firminio Affonso Machado e Costa.
- 117 Julio Cesar de Gouveia.
- 118 Alfredo Machado da Silva.
- 119 Ernesto Machado de Mello Macedo.
- 120 José Augusto Castella.
- 121 Antonio Tiberio Tojo de Sousa Franco.
- 122 Julio da Silva Ferreira.
- 123 Luis Augusto Correia Salgueiro.
- 124 José Francisco Sequeira de Mello.
- 125 Eugenio Gonçalves de Figueiredo.
- 126 Francisco Antonio Silveiro.
- 127 José Homem de Campos Rodrigues.
- 128 Amandio Pires Franco.
- 129 José Manuel Fernandes da Silva.
- 130 Antonio Rosado Perdigão Carvalho.
- 131 Jaime Leal de Gouveia Pinto e Cerqueira.
- 132 Manuel da Camara Velho de Mello Cabral.
- 133 Aires Augusto Mesquita Sá.
- 134 Calisto Mendes dos Santos.
- 135 José Borges da Gama Junior.
- 136 Joaquim Coelho Serra.
- 137 Manuel Pires Candeias.
- 138 José Cordeiro da Cunha Guimarães.
- 139 Antonio Dias Conde.
- 140 Francisco Gonçalves Serra.
- 141 Domiciano Alberito Pacheco.
- 142 Antonio Faustino dos Santos Crespo Junior.
- 143 José Thomás Cordeiro.
- 144 Antonio Faustino de Borba.
- 145 Agostinho Marques da Gama Oliveira.
- 146 Alfredo Nunes Ribeiro.
- 147 José Pinto Serra.
- 148 Leonel de Castro Sereno.
- 149 Joaquim Augusto de Matos e Silva.
- 150 Mateus Marques Teixeira de Azevedo.
- 151 José da Silva Nunes.
- 152 Francisco Fialho Marvão Rosado.
- 153 Abilio Augusto Ferreira Trancoso.
- 154 Antonio Duarte Baptista.
- 155 Eurico Pereira da Natividade e Silva.

- 156 Affonso Brandão Leite Pereira Cardoso de Menezes.
- 157 Manuel de Almeida Pereira.
- 158 Manuel Mendes Alçada.
- 159 Casimiro de Matos Raimundo.
- 160 Maximo Pereira da Natividade e Silva.
- 161 Alfredo Trajano da Cunha.
- 162 Pedro Thomás de Sousa Lobo.
- 163 Armando Augusto Bayly.
- 164 Anthero Augusto Leal Marques.
- 165 Antonio Alves Fernandes.
- 166 Manuel Pinheiro de Carvalho.
- 167 Alberto Moreno Sanches de Dion.
- 168 Manuel Fialho Prego.
- 169 Francisco Rodrigues da Mota Arnaldo.
- 170 José Pereira de Macedo.
- 171 José Casimiro Martins.
- 172 Achilles Eugenio Lopes de Almeida.
- 173 Luis Joaquim Correia Cavalheiro.
- 174 Antonio José na Cunha.
- 175 Antonio Sampaio.
- 176 Carlos Pereira Tello de Menezes Cabral.
- 177 Frederico de Castro Nobre da Veiga Côte Real.
- 178 José Chrysostomo Pereira Paiva Junior.
- 179 Augusto Maria de Quintella Emauz.
- 180 Constantino Negrão.
- 181 Pedro Couceiro da Costa.
- 182 Felisberto Moniz Bordallo de Vilhena.
- 183 Augusto Jayme de Almeida.
- 184 Armindo Arnaldo Martins.
- 185 Paulo Cabral Coutinho de Lucena.

Paços do Governo da Republica, em 27 de julho de 1911.—O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 27 de julho de 1911.—Visto.—*João E. Pinto de Magalhães*.

#### Direcção Geral das Alfandegas

##### 1.ª Repartição

Por decreto de 25 do corrente:

Joaquim Torquato de Sousa Ornellas, antigo terceiro aspirante das alfandegas, na situação de inactividade, collocado, como pediu, na situação de disponibilidade. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 26 do corrente).

Direcção Geral das Alfandegas, em 31 de julho de 1911.—O Director Geral, *Manuel dos Santos*.

#### Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

##### Secretaria Geral

##### 2.ª Repartição

##### 1.ª Secção

Processo n.º 134—Relator o Ex.º vogal Cupertino Ribeiro Junior

Nos termos do Regimento e para os effeitos legais publicam-se, por extracto, os ajustamentos das seguintes contas julgadas por accordão de quitação de 22 de julho de 1911:

Responsavel Arlinda Augusta dos Santos Cardoso, na qualidade de encarregada da estação telegrapho-postal da Boa Vista, desde 1 de julho de 1908 até 30 de junho de 1909, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 55\$580 réis, que passou a debito da conta immediata.

Responsavel José Ribeiro Pinto, na qualidade de chefe da estação telegrapho-postal de Bolsa, desde 1 de julho de 1908 até 11 de maio de 1909, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de réis 1:237\$430, que passou a debito da conta immediata.

Responsavel Joaquim Isidro Mendes Rebello, na qualidade de chefe da estação telegrapho-postal de Bolsa, desde 12 até 26 de maio de 1909, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 787\$160 réis, que passou a debito da conta immediata.

Responsavel José Ribeiro Pinto, na qualidade de chefe da estação telegrapho-postal de Bolsa, desde 27 de maio até 30 de junho de 1909, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 785\$220 réis, que passou a debito da conta immediata.

Responsavel Madalena Gomes de Oliveira, na qualidade de encarregada da estação telegrapho-postal da Campanhã, desde 1 de julho de 1908 até 30 de junho de 1909, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 50\$705 réis, que passou a debito da conta immediata.

Responsavel Candida do Sacramento da Rocha Pinto, na qualidade de encarregada da estação telegrapho-postal da Cantareira, desde 1 de julho de 1908 até 30 de junho de 1909, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 57\$045 réis, que passou a debito da conta immediata.

Responsavel Luis Francisco Pereira, na qualidade de encarregado da estação telegrapho-postal de Carlos Alberto, desde 1 de julho de 1908 até 30 de junho de 1909, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 350\$500 réis, que passou a debito da conta immediata.

Responsavel Guilherme Augusto Vidal, na qualidade de chefe da estação electro-semaphorica de Leixões, desde 1 de julho de 1908 até 30 de junho de 1909, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 10\$880 réis, que passou a debito da conta immediata.

Responsavel Ernesto Candido da Fonseca, na qualidade de chefe da estação electro-semaphorica postal da Luz (Foz do Douro), desde 1 de julho até 6 de agosto de 1908, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 23\$830 réis, que passou a debito da conta immediata.

Responsavel Joaquim Cassiano dos Santos, na qualidade de chefe da estação electro-semaphorica postal da Luz (Foz do Douro) desde 7 de agosto até 5 de setembro de 1908, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 23\$365 réis, que passou a debito da conta immediata.

Responsavel Ernesto Candido da Fonseca, na qualidade de chefe da estação electro-semaphorica postal da Luz (Foz do Douro), desde 6 de setembro de 1908 até 28 de junho de 1909, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 21\$325 réis, que passou a debito da conta immediata.

Responsavel Maria do Sacramento Lopes da Fonseca, na qualidade de encarregada da estação electro-semaphorica postal da Luz (Foz do Douro), desde 29 até 30 de junho de 1909, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 21\$935 réis, que passou a debito da conta immediata.

Responsavel Quiteria Emilia Monteiro de Azevedo, na qualidade de encarregada da estação telegrapho-postal de Marquês de Pombal, desde 1 de julho até 10 de dezembro de 1908, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 48\$325 réis, que passou a debito da conta immediata.

Responsavel Artur Augusto de Oliveira Braga, na qualidade de encarregado da estação telegrapho-postal de Marquês de Pombal, desde 14 até 22 de dezembro de 1908, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 80\$220 réis, que passou a debito da conta immediata.

Responsavel Quiteria Emilia Monteiro de Azevedo, na qualidade de encarregada da estação telegrapho-postal de Marquês de Pombal, desde 23 de dezembro de 1908 até 30 de junho de 1909, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 56\$990 réis, que passou a debito da conta immediata.

Responsavel Alexandre Teixeira Sousa Braga, na qualidade de chefe da estação telegraphica do Paço das Carrancas, desde 8 de novembro até 7 de dezembro de 1908, sendo a importancia do debito igual á do credito, sem saldo.

Responsavel Francisco Marques da Costa, na qualidade de chefe da estação telegrapho-postal de S. Bento, desde 27 de outubro até 6 de novembro de 1908, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 148\$465 réis, que passou a debito da conta immediata.

Responsavel Luis de Sousa Ribeiro, na qualidade de chefe da estação telegrapho-postal de S. Bento, desde 7 de novembro até 12 de dezembro de 1908, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 160\$200 réis, que passou a debito da conta immediata.

Responsavel José Eduardo Teixeira de Moraes, na qualidade de encarregado da estação telegrapho-postal de S. Bento, desde 13 de dezembro de 1908 até 30 de junho de 1909, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 257\$875 réis, que passou a debito da conta immediata.

Está conforme.—1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 24 de julho de 1911.—Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire, Chefe de Secção.

Verifiquei a exactidão.—Paulo de Azevedo Chaves, Chefe de Repartição.

## MINISTERIO DA GUERRA

### 1.ª Direcção Geral

#### 2.ª Repartição

Por ter saído com inexactidões o decreto de 15 de junho de 1911, novamente se publica.

Sendo equitativo providenciar sobre a maneira de proceder com os officiaes que venham de ser attingidos pela promoção ao posto immediato, dentro de um lapso de tempo em que lhes seja absolutamente impossivel satisfazer a todas as condições exigidas pela legislação actualmente em vigor, para poderem ser promovidos áquelle posto, tanto mais que o artigo 466.º do decreto com força de lei, de 25 de maio ultimo, que reorganizou o exercito, providenciou sobre este assunto, a respeito dos officiaes attingidos pela promoção ao posto immediato, em virtude da applicação immediata d'aquella lei, hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Os officiaes que forem attingidos pela promoção ao posto immediato, num lapso de tempo dentro do qual, a contar da data do presente decreto, lhes seja absolutamente impossivel satisfazer a todas as condições exigidas pela legislação actualmente em vigor para aquella promoção, serão dispensados do tempo de serviço nas tropas, dos cursos de tiro e dos tirocinios nas escolas, que lhes faltarem, quando lhes pertencer a promoção, se estiverem collocados, desde 15 de julho do corrente anno, nas unidades onde teem de satisfazer á primeira d'estas condições e satisfazerem á terceira e quarta, se para isso forem nomeados antes de lhes pertencer a promoção.

Art. 2.º Os capitães, a quem aproveitar a doutrina do artigo anterior, ficam porem obrigados ás provas especiaes de aptidão exigidas pelo decreto de 22 de julho de 1909.

Art. 3.º Os officiaes promovidos nos termos d'este decreto, que não tenham frequentado os cursos de tiro a que eram obrigados, irão frequentá-los tão cedo quanto possivel.

Art. 4.º Os officiaes que, ao serem attingidos pela promoção, não tenham completado o tempo de serviço nas tropas, que lhes é exigido pela legislação actual, e não tiverem sido collocados nas unidades, até o referido dia 15 de julho, só poderão ser promovidos ao posto immediato, depois de terem servido nas tropas um tempo igual ao decorrido desde aquelle dia até a data da sua apresentação na unidade onde primeiro forem servir, a não ser que antes d'isso completem o tempo de serviço que lhes é exigido pela legislação actual.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrario. Paços do Governo da Republica, em 15 de junho de 1911.—O Ministro da Guerra, Antonio Xavier Correia Barreto.

### 8.ª Direcção

#### 8.ª Repartição

##### 1.ª Secção

D. Virginia Augusta Baptista Dias, unica herdeira de José Guilherme Baptista Dias, tenente coronel medico inspector do serviço de saude da 3.ª divisão militar, fallecido em 5 de junho do corrente anno, requer o vencimento em divida deixado na Fazenda pelo referido official.

Esta pretensão será definitivamente resolvida se findar sem impugnação o prazo de trinta dias dos editos a contar da data da publicação do presente annuncio.

## MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

### Majoria General da Armada

#### 1.ª Repartição

##### 8.ª Secção

Por decreto de 31 de julho:

Concedida ás praças do corpo de marinheiros da armada, abaixo indicadas, a medalha de cobre de assiduidade de serviço no ultramar:

98, primeiro sargento, Victorino Adriano de Sousa.  
329, segundo sargento, José Thomás Rente.  
366, segundo sargento, Benigno de Carvalho.  
416, primeiro contramestre, João da Encarnação.  
798, segundo sargento, Sebastião Ferreira de Araujo.

811, cabo marinheiro, Bento Soares Pico.  
869, segundo sargento, José Ramalho.  
884, segundo sargento, Bernardino Rodrigues dos Santos.

936, cabo artilheiro, José Couto do Pinho.  
961, segundo sargento, Manuel da Cunha Lusitano.

1:194, cabo marinheiro, Custodio Rafael.  
1:360, cabo marinheiro, Eduardo José.  
1:361, cabo marinheiro, Henrique Gonçalves da Silva.

1:496, segundo contramestre, Ivo Dias Maia.  
1:581, cabo artilheiro, Alfredo Martins.  
1:594, primeiro marinheiro, Americo da Silva Moreira.

1:987, primeiro fogueiro, Manuel de Sousa e Silva.  
2:297, cabo artilheiro, Manuel Nunes Pombo.  
2:931, segundo fogueiro, Manuel Lucas.  
3:820, primeiro marinheiro, José Cavaco.

Por portaria de 31 de julho:

Segundo tenente machinista, Alfredo Thomás dos Santos—concedida licença de trinta dias para se tratar, conforme a opinião da Junta de Saude Naval emitida em sua sessão de 28 de julho.

Majoria General da Armada, em 31 de julho de 1911.—Pelo Major General da Armada, José Augusto Celestino Soares, capitão de mar e guerra.

### Direcção Geral da Marinha

#### 2.ª Repartição

Preceituando o § unico do artigo 30.º do regulamento geral da pesca da sardinha de 14 de maio de 1903, actualmente em vigor, que as distancias entre as armações sejam contadas na costa sul entre meridianos e na oeste entre paralelos, resalvando as zonas d'esta costa em que ella corre leste-oeste, nas quaes essas distancias serão contadas entre meridianos:

Considerando que nas zonas da costa onde ella corre sensivelmente na direcção nordeste-sudoeste, a applicar a doutrina acima, verifica-se que, para as distancias regulamentares entre as armações, obrigam-se estas a afastar-se uma das outras enormemente, ficando assim aquellas zonas limitadas a um menor numero de locais para lançamento d'esses apparatus, com prejuizo para os pretendentes a novos locais e, consequentemente, para a Fazenda Nacional e demais interessados:

Ha por bem o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Marinha e Colonias, determinar o seguinte:

Nas zonas da costa onde esta corre em direcção sensivelmente afastada das linhas norte-sul e leste-oeste, as distancias entre as armações serão contadas sobre uma linha aproximadamente paralela á costa.

Paços do Governo da Republica, em 29 de julho de 1911.—O Ministro da Marinha e Colonias, Amaro de Azevedo Gomes.

## Direcção Geral das Colonias

### 8.ª Repartição

Despacho effectuado na data abaixo mencionada

Por portaria de 31 do corrente:

José Pereira Guerra, aspirante medico das colonias, graduado em alferes por ter concluido o 4.º anno da Faculdade de Medicina de Lisboa.

Direcção Geral das Colonias, em 31 de julho de 1911.—Pelo Director Geral, João Thaumaturgo Junqueira.

## Direcção Geral de Fazenda das Colonias

### Alfandegas

Despachos effectuados por portaria de 29 do corrente

João da Veiga Leite, primeiro aspirante da alfandega de Timor—sessenta dias de licença da Junta de Saude, para se tratar. (Tem a pagar os respectivos emolumentos e addicionaes).

José Fortes, segundo official de Angola e S. Thomé—noventa dias de licença da Junta de Saude, para se tratar. (Tem a pagar os respectivos emolumentos e addicionaes).

Antonio da Costa Gomes, segundo aspirante de Angola e S. Thomé—cento e vinte dias de licença da Junta de Saude, para se tratar. (Tem a pagar os respectivos emolumentos e addicionaes).

Eduardo Dias Costa, segundo official de Angola e S. Thomé—sessenta dias de licença da Junta de Saude, para se tratar. (Tem a pagar os respectivos emolumentos e addicionaes).

Direcção Geral de Fazenda das Colonias, em 29 de julho de 1911.—O Director Geral, Eusebio da Fonseca.

## MINISTERIO DO FOMENTO

### Secretaria Geral

Por ter saído ainda com inexactidões no *Diario do Governo* n.º 171, de 25 de julho, novamente se publica o seguinte:

No decreto de 1 de dezembro de 1892, que reorganizou os serviços hydraulicos, uma unica vez se encontra a palavra *energia*, a proposito do aproveitamento das aguas, attribuindo-se-lhe um grande papel, em futuro incerto, no desenvolvimento da nossa vida industrial.

OCodigo Civil, decretado em 1867, melhorara bastante a esparsa e confusa legislação que tinhamos sobre o aproveitamento das aguas, em correntes não navegaveis nem fluctuaveis; mas a breve trecho se reconheceu a insufficiencia das suas disposições para consolidar um regime que bem garantisse os interesses da agricultura. Succedem-se então as providencias fragmentarias, applicaveis aqui ou alem, sem nenhum caracter de generalidade, umas vezes corrigindo os desmandos de um rio, outras vezes promovendo o extincção de um pantano.

Em 1884 divide-se o pais em quatro circunscrições hydraulicas, inserindo-se na respectiva lei disposições que depois foram alteradas no regulamento, publicado dois annos mais tarde, fazendo-se assim uma legislação chaotica, de que poucos ou nenhuns beneficios colheu a agricultura. O decreto de 1 de dezembro de 1892 pretendeu supprir as insufficiencias da nossa legislação, no que diz respeito a aguas para utilização agricola, e com verdade se pode dizer que pouco lhe deve a nossa primacial industria. A não ser no preambulo d'este decreto, e pela forma ligeira e quasi anodina que já referimos, em nenhuma lei portugueza se trata de *energia*, a proposito de aguas para a agricultura ou para a industria propriamente dita, ficando-se na duvida sobre o alcance que o legislador attribuiu áquella palavra, que tanto pode significar meramente força mecanica, a aproveitar em especie, como pode referir-se á força electrica que d'esta naturalmente resulta e deriva.

O certo é que estamos em plena florescencia das industrias, e já alguém chamou ao seculo que vae correndo, essencialmente caracterizado pelo desenvolvimento industrial, o seculo da *hulha branca*. E que sendo já enorme o papel industrial da electricidade, elle é ainda, sem a menor duvida, uma parcela minima do que se prevê que elle tem de ser, que ha de necessariamente ser num futuro pouco distante.

O nosso pais, rico de sol, que é a fonte de todas as energias, possui uma abundante quantidade de *hulha branca*, mal e insufficientemente aproveitada até agora, talvez por mal determinada e pouco conhecida, mas tambem, e principalmente, por termos vivido no lamentavel equivoco de não possuirmos a aptidão industrial que outros só affirmaram quando foi necessario que a affirmassem, para não serem derrotados na luta pela vida.

É muito incompleto, pois que é apenas um esboço, o estudo que temos sobre quedas de agua no pais; mas ainda assim elle já nos habilita a dizermos que a *hulha branca* é um dos recursos com que seguramente podemos contar para a regeneração da economia nacional, tão depauperada que a muitos se afigura ser ella um sinal da nossa inferioridade intrinseca para produzir.

Já o Governo da Republica ordenou que se complete, com os indispensaveis detalhes de informação o inventario das quedas de agua que ha no pais, e sejam industrialmente aproveitaveis, e esse trabalho, uma vez concluido, habilitará o Estado a judiciosamente legislar sobre fomento rural e agricola, no que elle depende do aproveitamento das aguas em correntes que vão saltando a cami-

ndo do mar, offerecendo mananciaes de força, que pode ser retida no solo, como elemento fertilizante, ou pode ser aproveitada como motor, nas officinas.

O presente decreto com força de lei pretende encher uma lacuna da nossa legislação, e deriva principalmente da lei franceza, de que não é, todavia, uma traducção á letra. Inspira-se elle no pensamento de pôr nas mãos do Estado, para que a utilize no sentido do maior bem geral, uma das grandes forças criadoras e transformadoras da industria, offerecida gratuitamente pela natureza a quem saiba aproveitá-la. Respeita-se o direito de propriedade, mas nos limites em que elle não collide gravemente com o interesse commum, no que este tem de legitimo e de superiormente attendivel.

Difficil e embaraçosa é a legislação sobre aguas, consideradas no ponto de vista da sua utilização industrial; mas indispensavel se nos afigurou habilitar, desde já, os Governos da Republica, a deferirem os pedidos de concessão, feitos ou a fazer, e que não seria conveniente protelar por tempo indefinido. Por este motivo, e considerando que a Assembleia Constituinte fará neste decreto as correções que no seu alto criterio houver por necessarias ou convenientes, o Governo Provisorio da Republica decreta, para valer como lei, o seguinte:

#### TITULO I

##### Regime legal das officinas hydraulicas

Artigo 1.º A energia das correntes de agua pode ser objecto de concessão feita em nome do Estado no interesse dos serviços publicos ou da industria.

§ unico. Aos particulares, empresas ou syndicatos ou corporações administrativas, a concessão só pode ter lugar quando o aproveitamento da energia tenha como fim principal o seu commercio em especie ou quando a energia bruta a utilizar exceda em estiação media 100 kilowatts.

Art. 2.º O uso das correntes de agua continua a ser regido pelas leis vigentes com as restricções á plenitude da propriedade que derivam da faculdade da concessão nos termos da presente lei.

Em particular podem continuar a ser criadas officinas hydraulicas, qualquer que seja a importancia da sua força motriz, sem necessidade de concessão, mas as licenças dadas para esse effeito são essencialmente precarias e revogaveis.

Art. 3.º As officinas criadas á sombra do artigo 1.º da lei presente são denominadas «officinas concedidas».

As officinas criadas nos termos do artigo 2.º são denominadas «officinas autorizadas».

§ 1.º São consideradas como «officinas autorizadas» todas as actualmente existentes ou que hajam obtido licença para a sua installação até a data d'esta lei.

§ 2.º As officinas autorizadas podem passar ao regime de officinas concedidas quando assim o requerirem e cumpridas todas as prescrições d'esta lei como se se tratasse de uma nova officina, isto é, sem attenção especial á sua existencia no acto do requerimento da concessão.

#### TITULO II

##### Instituição das concessões e caracter da propriedade das officinas concedidas

Art. 4.º A concessão a que se refere o artigo 1.º será feita a quem melhor garantias dê de bem a explorar, por decreto assinado pelo Presidente do Conselho de Ministros e pelos Ministros da Justiça, das Finanças e do Fomento, motivado em relatório d'este ultimo, precedendo inquerito publico nos concelhos interessados acerca da utilidade economica e social da concessão e dos prejuizos de terceiros que acarreta, feito e instruido o pedido e garantido o requerente na conformidade do regulamento que ulteriormente for publicado para cumprimento d'esta lei.

A denegação da concessão requerida será igualmente feita por decreto baseado em processo identico, no qual se não podem omitir os motivos de denegação.

§ unico. Para as despesas com o inquerito e instrucção dos processos o requerente fará o deposito fixado no regulamento a que se refere o texto d'este artigo.

Se a concessão lhe for dada, estas despesas são de sua conta; se for negada pagará apenas metade d'essas despesas.

Art. 5.º São motivos de preferencia para obter a concessão:

a) O requerente ser o municipio a que pertence o perimetro da concessão ou de concessões interferentes quando demonstrar estar habilitado a explorá-la como serviço municipal;

b) O requerente ser um syndicato de proprietarios do perimetro da concessão ou pelo menos dos proprietarios possuindo nesse perimetro ao menos 20 por cento da energia total a pôr em actividade pela concessão requerida, quer esteja já utilizada por elles quer não;

c) A importancia da concessão no caso de concessões interferentes tendo em vista porem a comparação das utilidades com os prejuizos causados pelas diferentes concessões interferentes;

d) A prioridade do pedido, no caso de igualdade de garantias e de concessão.

§ unico. Entre os requerentes da mesma data offerecendo as mesmas garantias e que attendam igualmente ás necessidades dos serviços publicos e ás exigencias da agricultura e da industria, proceder-se-ha a licitação da renda a pagar ao Estado, sendo preferido o que maior renda offerecer.

Art. 6.º O decreto de concessão determina:

a) O regime de aguas da officina, o volume maximo de aguas que pode ser derivado por segundo em cada um dos estados da corrente de agua, a energia correspondente

da queda de agua, e o volume minimo de agua a deixar no curso de agua, se houver essa condição;

b) As condições geraes da concessão relativamente ao logar de captagem de agua, barragem e traçado dos canaes de derivação, descarga, etc.;

c) O perimetro da concessão, dentro do qual se podem exercer os direitos do concessionario em relação a terceiros;

d) As principaes obras que o concessionario é obrigado a construir para indemnizar em agua ou em energia os proprietarios de terras ou officinas preexistentes prejudicados pela concessão dado o caso de ser necessario fazê-la;

e) Os prazos impostos ao concessionario para começar e concluir as obras e para começar a exploração;

f) A tarifa maxima de venda de energia ao publico e a applicavel aos serviços publicos;

g) A importancia de caução pela conclusão das obras e indemnizações devidas conforme esta lei;

h) A importancia da renda a perceber para o Estado e para o Municipio interessado conforme o artigo 14.º

Art. 7.º O decreto de instituição da concessão não é susceptivel de recurso senão por excesso de poderes, sem prejuizo para os interessados de intentarem perante os tribunales civis os recursos e acções sobre as indemnizações previstas no presente decreto com força de lei.

O decreto de denegação de concessão não é igualmente susceptivel de recurso.

Art. 8.º As «officinas concedidas» comprehendendo nesta designação todos os seus immoveis e mecanismos de utilização, transformação e transporte de energia, direitos e obrigações que lhes são attribuidas neste decreto com força de lei, constituem uma propriedade immobiliaria submettida ás disposições do direito commum em tudo em que não for contrario á presente lei.

Art. 9.º As «officinas concedidas» formam um todo indivisivel não podendo nenhuma das suas dependencias immobiliares, direitos ou obrigações ser alienado, ou de qualquer modo aggravado independentemente do conjunto.

Art. 10.º Os concessionarios podem usar livremente dos terrenos, obras e edificios que constituem as dependencias immobiliares da concessão.

As installações feitas com fins diversos dos da concessão não são porem incorporadas nas dependencias immobiliares da mesma e não dão logar a servidão alguma da concessão.

Nenhuma indemnização é por elle devida no caso de resgate da concessão.

#### TITULO III

##### Direitos e obrigações dos concessionarios para com terceiros

Art. 11.º A publicação do decreto de concessão no *Diario do Governo* importa a declaração de utilidade publica e correlativo direito de expropriação por parte do concessionario nos predios particulares occupados pelas obras e abrangidos pela represa das aguas, e o direito de indemnização devida aos proprietarios de terras ou officinas, fazendo uso das aguas, ou outros prejudicados com a concessão.

§ 1.º Os pateos, jardins, alamedas ou quintaes e casas de habitação, quando immediatamente juntos a estas, só serão expropriados em virtude do presente decreto com força de lei quando no inquerito se demonstre a impossibilidade material ou economica de executar as obras sem damnificar os referidos predios ou os utilizar.

§ 2.º As indemnizações devidas ás «officinas autorizadas» preexistentes podem ser transformadas em indemnizações em especie, sob a forma de energia electrica, equivalente em quantidade á energia de que dispunham na sua laboração na occasião da publicação do decreto, sob reuisição dos proprietarios ou quando ao concessionario isso mais convenha.

§ 3.º Disposição analoga é applicavel ao uso das aguas para irrigação.

§ 4.º Mediante previo deposito ou caução correspondente de uma importancia fixada pelos tribunales civis, depois da primeira vistoria, como valor das indemnizações aos interessados, pode o concessionario proceder á execução das obras.

Art. 12.º As indemnizações devidas pelo uso das aguas são estabelecidas pela quantidade de agua ou energia realmente utilizadas pelos proprietarios de terras ou officinas para irrigação ou para a sua industria.

Art. 13.º As «officinas concedidas» teem o direito de atravessar ou occupar as propriedades particulares:

a) Com fios ou cabos aereos ou subterraneos necessarios para o transporte de energia e os apoios e aparelhos necessarios para o mesmo fim;

b) Com canaes e conductos subterraneos necessarios ou impostos pela concessão;

c) Com os caminhos de circulação necessarios para a exploração da concessão, devendo os projectos respectivos ser previamente submettidos á approvação do Governo.

§ unico. Somente são devidas indemnizações aos proprietarios por estas servidões quando d'ellas resulte diminuição de rendimento da propriedade ou redução da sua area, sendo em taes casos reguladas as indemnizações pelos tribunales civis.

#### TITULO IV

##### Direitos e obrigações dos concessionarios para com o Estado

Art. 14.º As concessões de que trata o artigo 1.º são gratuitas durante os primeiros cinco annos, a contar da data fixada para o começo da exploração ou do principio d'esta, se ella se antecipar áquella data.

Por cada periodo de 20 annos a seguir pagará o concessionario por cento de kilowatts-hora utilizados, uma quantia a fixar, um anno antes de encetado o periodo a que se refere.

§ 1.º A quantia a pagar no primeiro periodo de 20 annos será fixada no decreto de concessão.

§ 2.º Os municipios podem cobrar uma importancia não superior a 20 por cento da quantia cobrada pelo Estado quando a energia seja utilizada no concelho e a 50 por cento quando utilizada fora do mesmo.

§ 3.º Alem do imposto mencionado não pode recair sobre a concessão imposição a titulo de contribuição industrial quando se limite ao commercio de energia.

Art. 15.º Nas concessões de energia a que se refere o § unico do artigo 1.º o Estado reserva-se o direito de utilizar para quaesquer serviços publicos até um quinto de energia concedida, pagando por ella entre 4 e 8 réis por kilowatts-hora, quantia a fixar no decreto de concessão, tendo em vista as despesas de estabelecimento, isto quer faça uso da energia em serviço proprio, quer em serviço do municipio.

§ 1.º No entretanto pode o concessionario ser autorizado a dispor da energia, requerendo ao Estado por periodos não inferiores a 2 annos, devendo o Estado notificá-lo com 6 meses de antecedencia a revogação da autorização dada para este fim. Não o fazendo considera-se renovada a autorização por mais 2 annos, a partir do fim do primeiro periodo e assim successivamente.

§ 2.º A tarifa applicavel aos serviços publicos é revista de 10 em 10 annos, tendo em attenção o valor da energia na epoca da revisão, e outras circunstancias que no caso especial possam influir sobre o preço.

Art. 16.º Nenhuma modificação permanente das obras ou do regime hyraulico pode ser imposta ao concessionario senão por motivo de interesse publico e nenhuma indemnização lhe é devida quando as modificações forem impostas em attenção aos interesses da salubridade.

§ unico. No caso em que as modificações impostas reduzam, na estiação media, a 2 terços a energia bruta de que disponha o concessionario em epoca equivalente, pode este requerer o resgate nos termos da presente lei, não lhe sendo concedido exigir as expropriações segundo as leis communs.

Art. 17.º O Estado não toma responsabilidade alguma pela diminuição do caudal concedido qualquer que seja a causa d'essa diminuição ou pelos erros da sua avaliação.

Feita, porem, uma concessão nenhuma outra será feita que venha reduzir esse caudal.

Art. 18.º O Estado reserva-se o direito de fiscalizar os trabalhos de construcção das officinas e a exploração das mesmas com vista ao cumprimento integral das prescrições do presente decreto com força de lei.

O concessionario é obrigado a facilitar a missão de fiscalização aos agentes do Governo.

Art. 19.º O resgate da concessão por parte do Estado não pode ter logar antes de decorridos 30 annos depois da data fixada no decreto de concessão para o começo da exploração; no caso, porem, de resgate os fornecimentos de energia contratados pelo concessionario serão mantidos pelo menos durante 5 annos sem alteração das clausulas dos contratos respectivos.

§ 1.º Quando queira usar do direito de resgate o Governo fará intimar essa deliberação ao concessionario com um anno de antecipaçao afim de que elle a consigne nos contratos que lavrar a partir d'aquella data, e para que todos, sem excepção, sejam submettidos á sancção do Governo.

§ 2.º A indemnização far-se-ha pelo valor que ao tempo tenham as installações, machinismos, transmissões de energia e demais pertences relativos á producção, transformação e transporte da energia.

§ 3.º Para fazer a avaliação o Governo nomeia um perito, o concessionario outro, e os dois de commum acordo um terceiro; mas quando estes não conseguirem designar o terceiro perito, será o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça quem o nomeará.

Art. 20.º São motivos de caducidade da concessão:

a) Não começar as obras no prazo marcado;

b) Não concluir as obras, sem motivo de força maior, no prazo fixado.

c) A falta de pagamento de imposto durante 2 annos consecutivos.

d) Ter a officina em laboração menos de 240 dias em um anno, salvo caso de força maior.

e) Não ter a officina em estado de fornecer ao menos dois terços de energia concedida durante o mesmo periodo.

Art. 21.º Caduca ou abandonada uma concessão, revertem as obras e installações a favor do Estado por decreto em que será declarada essa caducidade, fazendo este a exploração por administração, ou abrindo concurso para a exploração sob a base do imposto pago por kilowatts.

§ unico. Quando desertos dois concursos consecutivos, pode o Estado promover a concessão sobre a base de um imposto diferente, ou promover uma nova concessão.

Art. 22.º A falta de cumprimento, pelo concessionario, das obrigações que lhe forem impostas relativamente aos serviços publicos, disposições das obras, ou o impedimento no exercicio da fiscalização do Estado, constitue delicto punivel com a multa de 2\$000 a 500\$000 réis.

#### TITULO V

##### Disposições geraes e disposições transitorias

Art. 23.º No Ministerio do Fomento é criado um conselho mixto das officinas hydraulicas encarregado de:

a) Examinar e coordenar os documentos de instrucção

dos processos de concessão completando-os com os relativos ao aproveitamento das aguas ou energia pelos serviços publicos, agricultura e industrias preexistentes.

b) Dar parecer sobre os pedidos de concessão e projectos de decretos respectivos, sob o ponto de vista, quanto aos pedidos de concessão, da utilidade e prejuizo da industria e da agricultura.

Este conselho é formado por:

Um juiz do Supremo Tribunal de Justiça, presidente.  
Um ajudante da Procuradoria Geral da Republica.  
O Director Geral das Obras Publicas e Minas.  
O Director Geral da Agricultura.  
O Director Geral da Saude Publica.  
O Director da Hydraulica Agricola.  
O Director da Administração Política e Civil.  
Um vogal tecnico da Administração dos Caminhos de Ferro do Estado.

Um engenheiro da Direcção Geral do Commercio e Industria.

Um delegado tecnico da Administração Geral dos Correios e Telegraphos.

Um engenheiro das Obras Publicas, secretario.

Art. 24.º O Governo, sobre relatório do Ministro do Fomento, fará publicar os regulamentos necessarios para a execução d'esta lei e particularmente relativos:

a) A forma de instrucção dos pedidos, prazo a correr e tramites a seguir, redacção dos projectos e sua approvação;  
b) A forma do inquerito relativo á concessão das officinas e ao estabelecimento de servidões que a concessão faculte aos concessionarios;

c) A organização da fiscalização das officinas concedidas cuja despesa deverá ser de conta do concessionario.

Art. 25.º Todos os pedidos de concessão ou licença para a criação de quedas de agua em correntes de agua navegaveis ou fluctuaveis, não navegaveis nem fluctuaveis e de uso commum, em andamento ou dadas, ficam sujeitos á disposição d'esta lei, podendo dispensar-se novo inquerito, quando já o tenha havido.

Art. 26.º Pela presente lei ficam ampliadas e explicadas as disposições dos artigos 380.º e 381.º do Código Civil, bem como as consignadas na sua secção 2.ª, do capitulo 4.º, do titulo III, do livro I, da parte II do mesmo Código, e todas as prescrições que se relacionarem com estas.

§ unico. Tambem por esta lei fica ampliado e explicado o decreto n.º 8, de 1 de dezembro de 1892, assim como o regulamento para sua execução, datado de 19 de dezembro de 1892, e modificado pelos decretos de 21 de janeiro de 1897 e 24 de setembro de 1893 e portaria de 23 de junho de 1909.

Art. 27.º Ficam revogadas todas as leis, decretos, regulamentos, ordens, disposições, instrucções e diplomas de qualquer natureza, anteriores á presente lei, e que se encontrem em contradicção com o que nella se dispõe.

Art. 28.º Este decreto entra immediatamente em vigor e será sujeito á apreciação da Assembleia Constituinte.

Determina-se portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer, que o cumpram e guardem e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém e declara.

Os Ministros de todas as Repartições, o façam imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 27 de maio de 1911.—*Joaquim Theophilo Braga*—*Antonio José de Almeida*—*Bernardino Machado*—*José Relvas*—*Antonio Xavier Correia Barreto*—*Amaro de Azevedo Gomes*—*Manuel de Brito Camacho*.

### Administração Geral dos Correios e Telegraphos

#### 1.ª Direcção

#### 1.ª Divisão

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Em 28 do corrente:

Thomás Maria de Castro e Silva, primeiro aspirante da estação radio-telegraphica de S. Miguel (Ponta Delgada), e Julio de Almeida Lagoa, segundo aspirante da estação telegraphica central de Lisboa—transferidos reciprocamente, por conveniencia do serviço.

Determinando que o segundo official Augusto Correia dos Santos, que provisoriamente exerce e continua exercendo o logar de chefe da estação telegrapho-postal do Funchal, seja nomeado chefe da secção de linhas d'aquelle districto.

Por despachos de 29:

Antonio de Sá Carvalho, segundo aspirante da estação telegraphica central do Porto—mandado passar á situação da inactividade, nos termos dos artigos 305.º e 306.º do decreto organico de 24 de maio de 1911, com o vencimento que lhe compete de 384\$000 reis annuaes.

Alfredo de Figueiredo Carvalho, segundo official, chefe dos serviços dos correios e telegraphos de Castello Branco—concedida licença de trinta dias, para tratamento, devendo os respectivos emolumentos, na importancia de 3\$610 réis, ser-lhe descontados na primeira folha processada depois d'esta data, nos termos da alinea a) do n.º 2.º, § unico, do artigo 2.º do decreto de 16 de junho de 1911.

Por despachos de 31:

Manuel de Oliveira Sá Machado, segundo aspirante da estação telegraphica central de Lisboa—transferido, por conveniencia do serviço, para a 1.ª Direcção d'esta Administração Geral.

Adelino Augusto Pereira e Leopoldo do Nascimento Monteiro, encarregados das estações telegrapho-postaes do Pocinho e Guarda (Gare), sendo o primeiro provisório—transferidos, reciprocamente, por conveniencia de serviço.

#### 2.ª Divisão

Em despachos de 29 do corrente:

Manuel Lopes Godinho, encarregado da estação postal em Portella, freguesia de Santa Margarida de Coutada, concelho de Constancia—exonerado, por ter sido suprimida a mesma estação.

Manuel Viegas Facada, idem, em Fadagosa, concelho de Mação—idem, idem.

José Gaspar, idem, em Vermoil, concelho de Pombal—idem, idem.

Em despacho de 31:

Julio Cesar da Rocha Vieira, segundo aspirante d'esta Administração Geral—transferido para a estação central do correio de Lisboa.

João Baptista Ximenes, primeiro aspirante da estação central do correio de Lisboa—idem, para esta Administração Geral.

Administração Geral dos Correios e Telegraphos, em 31 de julho de 1911.—O Administrador Geral, *Antonio Maria da Silva*.

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que os carteiros supranumerarios da cidade de Lisboa, Joaquim Custodio Lopes, Francisco Antunes, Joaquim José Moreira, Ludgero Gaspar dos Santos, João da Silva, Mario Lopes de Andrade, José dos Santos Baptista, Antonio Emilio Tanger de Carvalho, Manuel Francisco, João Augusto, Antonio Gaspar Martins, Serafim Tavares, José da Cruz, Francisco Isidoro da Costa, Joaquim Martins Gaspar, José Araujo Vieira Galvão, Alfredo de Jesus Vital, Julio Antonio Piçarra, Hermenegildo Augusto de Carvalho, Luis Rodrigues Drak, Artur Benjamim Pedro, Francisco Coelho, Manuel João, Antonio Delfim, Antonio Narciso Castanheira, José Maria Claudio, Domingos Ferreira Matos, Eduardo Augusto da Conceição Silva, José Henriques de Matos, Manuel Maria e Luis Manuel Viegas, sejam providos nos logares de carteiros de 2.ª classe da mesma cidade, nas vagas resultantes pela promoção dos empregados d'esta ultima categoria Miguel Antonio, Manuel Joaquim Paes, Antonio Rodrigues (2.º), Eduardo de Almeida Ferreira, José Martins (1.º), Alvaro Albuquerque Monteiro Rego, Bartolomeu Mendes Calado, Artur Rodrigues da Cunha, José Diogo Raposo, Joaquim Maria, Francisco Rodrigues Leitão, João Duarte Moreno, José Augusto da Silva, Manuel Ferreira Maximiano, Manuel de Almeida, Germano Nunes dos Santos, João Manuel Martins, Manuel Francisco, Antonio Pereira (2.º), Domingos Dias Vieira, Joaquim José Jorge Valente, Manuel Mendes de Figueiredo, José Marques Gonçalves, Antonio Maria Bandeira, José Martins (2.º), Antonio Nobre, Antonio Maria da Silva, Leandro Gonçalves Simões, Francisco Lourenço, Manuel Inacio dos Santos e Antonio da Cruz Junior, a carteiros de 1.ª classe, em portaria de 25 de julho corrente.

Paços do Governo da Republica, em 27 de julho de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

As presentes nomeações fizeram-se em harmonia com o artigo 221.º, § unico, do decreto de 24 de maio de 1911.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 31 de julho de 1911.—Visto.—*Manuel de Sousa da Camara*.

Para o Administrador Geral dos Correios e Telegraphos.

#### 4.ª Direcção

#### 1.ª Divisão

Para conhecimento das repartições, tribunaes, autoridades e do publico se declara, para os devidos efeitos, que na data abaixo mencionada se effectuou o seguinte despacho:

Portarias de 20 do corrente determinando que a estação de Mangualde passe a ser considerada de 2.ª classe, as de Aljezur e Penedono de 3.ª, e a de Camara de Lobos de 4.ª, todas com horario de serviço limitado.

Administração Geral dos Correios e Telegraphos, em 29 de julho de 1911.—O Administrador Geral, *Antonio Maria da Silva*.

Para conhecimento das repartições, tribunaes, autoridades e do publico, se declara, para os devidos efeitos, que na data abaixo mencionada se effectuou o seguinte despacho:

Portaria de 27 do corrente determinando que seja criada uma estação telephono-postal em Villarandello, concelho de Valpaços, districto de Villa Real.

Administração Geral dos Correios e Telegraphos, em 28 de julho de 1911.—O Administrador Geral, *Antonio Maria da Silva*.

### Direcção Geral das Obras Publicas e Minas

#### Repartição de Minas

#### 1.ª Secção

Tendo requerido Wilhelm Wakonigg Hummer os direitos de descobrimento legal da mina de manganés e ferro do Canto da Mesa, situada na freguesia de S. Teotónio, concelho de Odemira, districto de Beja;

Vistos os documentos que demonstram ter sido satisfeito todos os preceitos dos artigos 22.º e 23.º do decreto com força de lei de 30 de setembro de 1892;

Visto o relatório do engenheiro que, por ordem do Governo, verificou a existencia do deponito;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Publicas e Minas;

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento:

1.º Que o requerente seja reconhecido como proprietario legal do descobrimento da mina de manganés e ferro do Canto da Mesa, situada na freguesia de S. Teotónio, concelho de Odemira, districto de Beja, cuja posição topographica vaé designada na planta que por copia acompanha a presente portaria;

2.º Que os limites da demarcação provisoria da referida mina, notados na mesma planta pelos traços de cor vermelha, formando o rectangulo A B D C, com a area de 50 hectares, sejam determinados do modo seguinte:

Ponto auxiliar X a 250 metros do ponto de partida constituido por um poço antigo, existente na herdade dos Algares, medidos sobre a recta que une o referido ponto á esquina oeste do monte dos Algares. Ponto A a 505 metros do ponto X, medidos sobre a recta que, passando por este ponto, forma com a linha anteriormente medida, um angulo de 92º aberto para o lado do noroeste. Ponto B a 495 metros do ponto X, medidos no prolongamento para o lado do sul, da recta A X. Os extremos das perpendiculares de 500 metros cada uma, levantadas pelos pontos A e B, á recta A B, para o lado do poente, determinam respectivamente os pontos C e D da demarcação, toda referida a um plano horizontal, passando pelo ponto de partida;

3.º Que nos termos do artigo 33.º do citado decreto são concedidos ao requerente seis meses contados da publicação d'este titulo no *Diario do Governo* para requerer a concessão, devendo mostrar que possui a quantia de 5:000\$000 réis, minimo do capital necessario para a lavra d'este jazigo, e bem assim a proposta de pessoa idonea para dirigir os trabalhos de exploração, declarando que aceita o encargo com todas as responsabilidades, na intelligencia de que, não se habilitando nestes termos dentro d'aquelle prazo improrogavel, será annullado o presente diploma, ficando livre o campo para novos registos.

O que se lhe comunica para seu conhecimento e mais effectos.

Paços do Governo da Republica, em 22 de julho de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

(A assinatura inutiliza estampilhas do imposto do sello na importancia de 3\$610 réis).

Para Wilhelm Wakonigg Hummer.

#### 2.ª Secção

#### Edito

Havendo José Pereira Bastos requerido licença para explorar uma nascente de agua minero-medicinal que o requerente denominou Salas, e que brota em terreno pertencente a Domingos Salgado, situado na freguesia de Oura, concelho de Chaves, districto de Villa Real, convidam-se, nos termos do artigo 8.º do regulamento para o aproveitamento das aguas mineraes, approved por decreto de 5 de julho de 1894, todas as pessoas a quem a referida concessão possa prejudicar, a apresentar as suas reclamações no Ministerio do Fomento, dentro do prazo de sessenta dias, contados da publicação d'este titulo no *Diario do Governo*.

Repartição de Minas, em 31 de julho de 1911.—O Engenheiro Chefe da 1.ª Secção, servindo de Chefe da Repartição, *E. Valerio Villaça*.

### Direcção Geral da Agricultura

#### Repartição dos Serviços de Instrucção Agrícola

Para os effectos legais se declara que nas datas abaixo indicadas se effectuaram os seguintes despachos:

Julho 25

Joaquim José de Azevedo, agronomo, chefe de secção da Repartição dos Serviços de Instrucção Agrícola—licença de trinta dias para fazer uso de aguas mineraes. (Tem a pagar os respectivos emolumentos).

Julho 27

Joaquim de Figueiredo Rocha, guarda da Estação de Fomento Agrícola da Bairrada—licença de trinta dias para se tratar. (Tem a pagar os respectivos emolumentos).

Direcção Geral da Agricultura, em 31 de julho de 1911.—Pelo Director Geral, *Joaquim Ferreira Borges*.

### Direcção Geral do Commercio e Industria

#### Repartição da Propriedade Industrial

#### 1.ª Secção

Por ter saído com inexactidões no *Diario do Governo* n.º 173, de 27 de julho corrente, novamente se publica o seguinte:

#### Registo internacional de marcas

Recusa de protecção em Portugal de marcas registadas no Bureau Internacional de Berne

Em conformidade do artigo 4.º do decreto de 1 de março de 1901, e por despacho de 25 de julho de 1911, foi recusada a protecção em Portugal á marca n.º 9:863, por se confundir com a marca internacional n.º 7:218.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 1 de agosto de 1911.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

**Registo de marcas**

**Aviso de pedidos**

Para conhecimento de quem interessar se faz publico que, nas datas abaixo indicadas, foram pedidos os registos das marcas que seguem:

Em 10 de julho de 1911:

N.º 13:960.— Classe 62.ª

Pacheco & C.ª, portugueses, negociantes, residentes em Olhão, Algarve.

A marca consiste em:

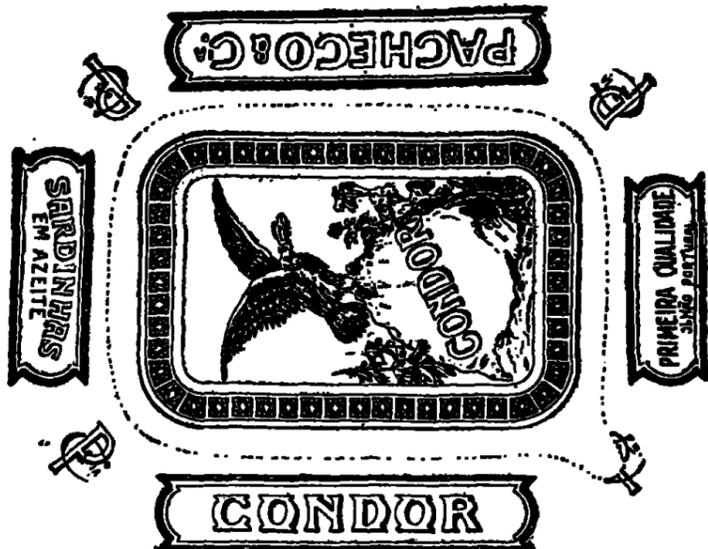
**“COLBERT”  
OLHÃO—PORTUGAL**

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:961.— Classe 62.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

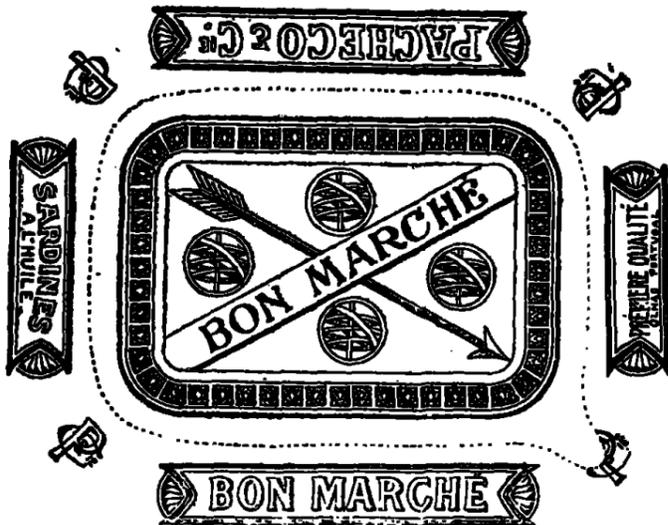


Destinada ao mesmo.

N.º 13:962.— Classe 62.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

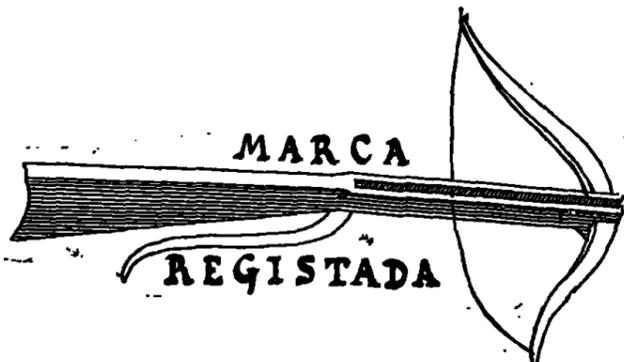


Destinada ao mesmo.

N.º 13:963.— Classe 21.ª

Fernando Thudchum e Gaspar Roth, suíços, industriaes, residentes em Aljustrel.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

Em 11 de julho de 1911:

N.º 13:964.— Classe 29.ª

J. Vimmer & C.ª, allemães, negociantes, com sede e estabelecimento em Lisboa, Rua da Madalena n.º 45.

A marca consiste na denominação de phantasia:

**PREOLIT**

Destinada a cal, gesso, cimentos, pozzolana, tijolos, telhas e outros productos ceramicos, marmores, ardosias, e outros materiaes afeicoados, talhados ou moldados.

N.º 13:965.— Classe 33.ª

Os mesmos.

A marca é igual á anterior.

Destinada a tintas para pintura em construcções, vernizes e accessorios, ceras, encausitos e collas.

N.º 13:966.— Classe 68.ª

Offley Ferrester, Limitada, commerciantes, estabelecidos em Villa Nova de Gaia.

A marca consiste em:

**AFFONSINO**

Destinada a vinhos.

N.º 13:967.— Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

**INCLITO**

Destinada ao mesmo.

N.º 13:968.— Classe 22.ª

E. H. de Moser, português, commerciante, estabelecido na Rua Augusta n.º 28, em Lisboa.

A marca consiste em:

**BENNETT**

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:969.— Classe 57.ª

Francisco José de Sequeira, português, commerciante, estabelecido na Rua do Livramento, a Alcantara, n.º 41, em Lisboa.

A marca consiste na denominação de phantasia:

**Thermos**

Destinada aos productos d'esta classe.

Em 12 de julho de 1911:

N.º 13:970.— Classe 79.ª

João Vicente Ribeiro Junior, português, commerciante, com escritorio na Rua dos Fanqueiros n.º 84, 1.º, direito, Lisboa.

A marca consiste em:

**ESIXIA**

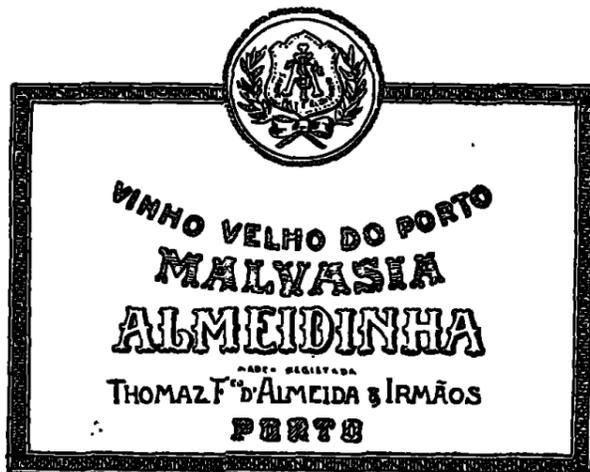
Destinada a medicamentos.

Em 13 de julho de 1911:

N.º 13:971.— Classe 68.ª

Thomas Francisco de Almeida & Irmão, portugueses, negociantes de vinho, estabelecidos na Rua Cima do Muro dos Bacalhoeiros n.º 75, Porto.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:972.— Classe 10.ª

A Empresa Industrial de Cortumes, estabelecida na Praça de D. Pedro n.º 188, no Porto.

A marca consiste em:

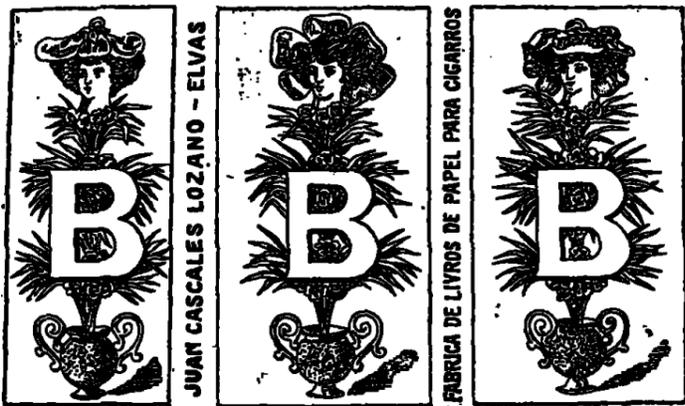


Destinada a colços e pelles preparadas.

N.º 13:973.— Classe 59.ª

Juan Cascales Lozano, subdito espanhol, commerciante, estabelecido em Elvas.

A marca consiste em:



Destinada a livrinhos de papel para fumar.

N.º 13:974.— Classe 68.ª

Offley Ferrester, Limitada, commerciantes, estabelecidos em Villa Nova de Gaya.

A marca consiste em:

**NOÉ**

Destinada a vinhos.

N.º 13:975.— Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

**ANCESTRAL**

Destinada ao mesmo.

N.º 13:976.— Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

**PEDR'ALVARES**

Destinada ao mesmo.

N.º 13:977.— Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

**MAGNO**

Destinada ao mesmo.

N.º 13:978.— Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

**CONSUL**

Destinada ao mesmo.

N.º 13:979.— Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

**IMPAVIDO**

Destinada ao mesmo.

N.º 13:980.— Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

**EMERITO**

Destinada ao mesmo.

N.º 13:981.— Classe 62.ª

Pistone & C.º, commerciantes, estabelecidos com fabrica de couservas, em Setubal.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe

N.º 13:982.— Classe 62.ª

O mesmo.

A marca consiste em:



Destinada ao mesmo.

Em 14 de julho de 1911:

N.º 13:983.— Classe 12.ª

Companhia Himalayte, com sede em Lisboa, Praça do Municipio n.º 19, 2.º, e fabrica na Quinta da Caldeira, Palhaes, Barreiro.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe e especificadamente a um explosivo denominado «Himalayte».

N.º 13:984.— Classe 22.ª

Turton Brothers & Matthews, Limited, fabricantes, com sede e estabelecimento em Steel File & Spring Works, Wentworth Street, Sheffield, Inglaterra.

A marca consiste em:



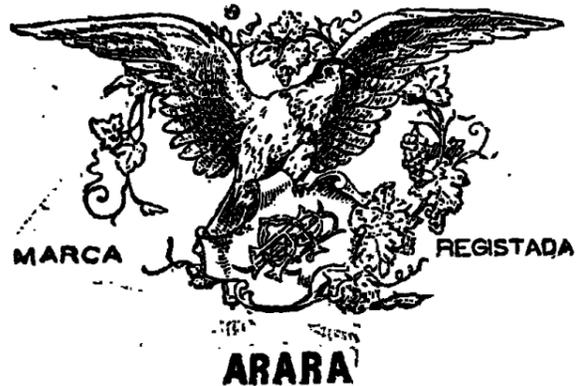
Destinada a molas de todas as especies.

Em 15 de julho de 1911:

N.º 13:985. — Classe 68.ª

Correia, Ribeiro & Filhos, portugueses, negociantes, com armazens de vinhos em Villa Nova de Gaia e escriptorios no Porto.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:986. — Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste na denominação de phantasia:

### ARARA

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:987. — Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste na denominação de phantasia:

### S. MATHEUS

Destinada ao mesmo.

N.º 13:988. — Classe 62.ª

Severino Neves & C.ª, portugueses, commerciantes, estabelecidos com fabrica de conservas em Olhos de Agua, Setubal.

A marca consiste na denominação de phantasia:

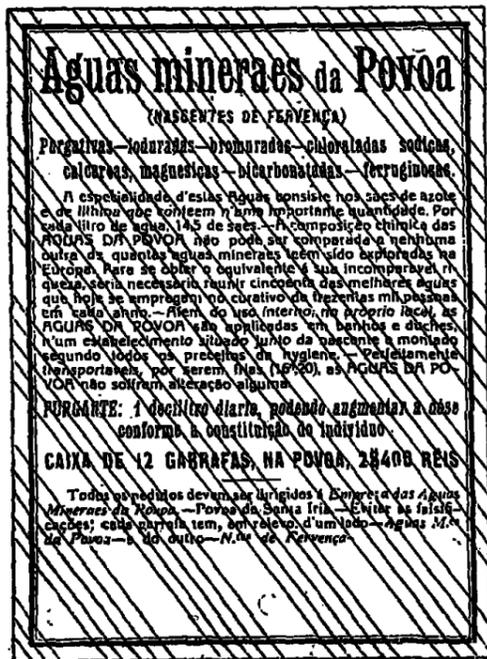


Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:989. — Classe 69.ª

M. Lukan, francez, commerciante, residente no Porto, proprietario da Empreza das Aguas Mineraes da Povoá, na Povoá de Santa Iria.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:990. — Classe 72.ª

Otto Ring & Co., fabricantes de colla, com séde e fabrica em Steglitz, perto de Berlim (correio de Friedenau), Frege Strasse 51/52.

A marca consiste em:



Destinada a productos para colar.

N.º 13:991. — Classe 68.ª

A. Romariz & Filhos, portugueses, commerciantes, com séde e estabelecimento em Villa Nova de Gaia, Rua Marquez Sá da Bandeira n.º 70.

A marca consiste na denominação de fantasia:

### AMOROSO

Destinada a vinhos.

N.º 13:992. — Classe 10.ª

Garin & Correia, naturaes de Lisboa, commerciantes, estabelecidos na Rua dos Figueiros n.º 250, em Lisboa.

A marca consiste em:

### PATNA-KID PORTUGAL

Destinada aos productos d'esta classe.

Em 17 de julho de 1911:

N.º 13:993. — Classe 68.ª

Cotello & C.ª, portuguezes, negociantes, com escriptorio na Rua do Infante D. Henrique n.º 117, 1.º, no Porto.

A marca consiste em:

### MILONGA

Destinada aos productos d'esta classe.

Em 20 de julho de 1911:

N.º 13:994. — Classe 33.ª

Otto Ring & Co, fabricantes de colla, com séde e fabrica em Steglitz, perto de Berlim (correio de Friedenau), Frege Strasse, 51/52.

A marca consiste na denominação de fantasia:

### Syndetikon

Destinada a colla liquida.

N.º 13:995. — Classe 72.ª

Os mesmos.

A marca é igual á anterior.

Destinada a colla liquida.

N.º 13:996. — Classe 68.ª

A. Romariz, Filhos, portugueses, commerciantes, com séde e estabelecimento em Villa Nova de Gaia, Rua Marquez Sá da Bandeira n.º 70.

A marca consiste na denominação de fantasia:

### FIDALGO

Destinada a vinhos.

N.º 13:997. — Classe 79.ª

Francisco Augusto Cortez, portuguez, pharmaceutico, estabelecido com pharmacia na Rua de S. Nicolau n.ºs 91 e 93, Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada a productos pharmaceuticos de sua preparação, como xaropes, vinhos, pastilhas comprimidas e quaesquer outros que venha a preparar.

Em 21 de julho de 1911:

N.º 13:998.— Classe 72.ª

**Dominguez & Lavadinho**, portugueses, commerciantes, estabelecidos na Rua da da Assunção n.º 83 e 85, em Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:999.— Classe 16.ª

**Daimber-Motorcio-Gesellschaft**, com séde e estabelecimento em Untertürkheim-Stuttgart, Allemanha.

A marca consiste na denominação de fantasia:

# Mercédès

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 14:000 — Classe 20.ª

A mesma.

A marca é igual á anterior.

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 14:001. — Classe 22.ª

A mesma.

A marca é igual á anterior.

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 14:002. — Classe 23.ª

A mesma.

A marca é igual á anterior.

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 14:003. — Classe 25.ª

A mesma.

A marca é igual á anterior.

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 14:004. — Classe 76.ª

**The Orchestrelle Company**, firma industrial inglesa, fabricante de instrumentos de musica, com séde e estabelecimento em Aeolian Hall, New Bond Street, n.º 135 a 137, Londres, Inglaterra.

A marca consiste em:

# METROSTYLE

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 14:005.— Classe 76.ª

A mesma.

A marca consiste em:

# THEMODIST

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 14:006.— Classe 68.ª

**Herbert William Pheysey**, subdito britânico, negociante de vinhos, residente na Avenida da Boa Vista n.º 1:644, no Porto, onde tem o seu estabelecimento commercial.

A marca consiste em:

# AMBITA

Destinada a um licor.

Em 22 de julho de 1911:

N.º 14:007.— Classe 52.ª

**The B. V. D. Company**, sociedade anonyma americana, organizada sob as leis do Estado de Delaware, fabricante de tecidos com séde e estabelecimento industrial em Worth Street n.º 65, bairro de Manhattan, cidade, condado e estado de Nova York, Estados Unidos da America.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

Em 24 de julho de 1911:

N.º 14:008.— Classes 62.ª

**Pedro, Callé & C.ª**, portugueses, commerciantes, estabelecidos com fabrica de conservas em Setubal.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 14:009. — Classe 1.ª

**Luigi Pistone**, italiano, commerciante, estabelecido na Rua do Arsenal n.º 88, 1.º, em Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 14:010.— Classe 66.ª

**José Canuto da Costa**, português, commerciante, estabelecido na Estrada de Palhavã n.º 490, em Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de tres meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado pelos referidos registos.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 24 de julho de 1911.— O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

## 2.ª Secção

Patentes de invenção  
Aviso de pedidos

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se annuncia que, nas datas abaixo mencionadas, deram entrada na Repartição da Propriedade Industrial os pedidos seguintes de patentes de invenção :

N.º 7:876.

**James Mc Elvenna**, engenheiro de locomotivas, residente em North Bay, districto de Nipissing, provincia de Ontario Canada, requereu, pelas quatro horas e meia da tarde do dia 15 de julho de 1911, patente de invenção para «Reguladores automaticos para machinas maritimas», reivindicando o seguinte:

1.º Um regulador automatico para machinas maritimas, que comprehende um fluctuador saliente da popa da embarcação, e munido com orgãos de suporte appropriados, taes como uma gaiola saliente exteriormente; um embolo ligado ao fluctuador por peças, como podem ser uma alavanca e uma haste; e orgãos dispostos entre o cylindro e as valvulas da machina, como um reservatorio de ar e um tubo ligado ao embolo; orgãos para actuar as valvulas da machina; e um systema de tubagem communicando o embolo com os orgãos de actuar as valvulas, disposto tudo de forma que, pela descida do fluctuador e do embolo, diminua o ar na tubagem, e os orgãos de actuar as valvulas entram em funcção essencialmente como se descreve;

2.º Em um regulador automatico para machinas maritimas, tal como se descreve na reivindicação 1, um cylindro principal e um embolo duplo, cuja haste está ligada ao fluctuador; um reservatorio de ar; um tubo que vae d'este reservatorio de ar até um ponto que normalmente fica entre os dois embolos do cylindro principal; um cylindro supplementar munido com uma extremidade de menor diametro; um cylindro supplementar conjugado; embolos grande e pequeno no primeiro dos cylindros mencionados; embolos no cylindro supplementar conjugado; uma haste de embolo ligando os mencionados embolos; um tubo que vae da camara maior do cylindro supplementar para um ponto entre os embolos do cylindro principal; um tubo que vae dos dois embolos do cylindro supplementar, para o tubo principal que nasce do reservatorio; um tubo entre os embolos de cylindro conjugado, que vae para o tubo principal que nasce do reservatorio; uma valvula appropriada installada no conducto principal do vapor de alimentação, e no tubo de evacuação da machina; cylindros destinados a cooperarem com as valvulas da machina, tanto no tubo de admissão como no de evacuação, e munidos com uma extremidade com menor diametro, e com embolos duplos, hastes de manobra ligadas com aquellas valvulas; um tubo que nasce do cylindro conjugado com o primeiro cylindro supplementar mencionado, e vae até a extremidade de cada um dos cylindros que actuam as valvulas, e um tubo que vae do tubo principal que nasce do reservatorio até um ponto que fica normalmente entre os dois embolos das valvulas de manobra da machina; essencialmente como se descreve;

3.º Em um regulador automatico para machinas maritimas, como se menciona na reivindicação 2, orgãos para ajustar o percurso da valvula da machina, essencialmente como se menciona;

4.º Um regulador automatico para machinas maritimas, como se descreve, e está representado nos desenhos.

N.º 7:877.

**Universal Stamping Machine Co.**, com sede em New-York, Estados Unidos da America do Norte, requereu, pelas quatro horas e meia da tarde do dia 15 de julho de 1911, patente de invenção para: «Uma machina para inutilisar as estampilhas e pôr o carimbo do correio na correspondencia, e para outros fins identicos», reivindicando o seguinte:

1.º Uma machina para inutilisar as estampilhas e pôr o carimbo do correio na correspondencia e para outros fins identicos, essencialmente como está representado nos desenhos e se menciona na descripção;

2.º Em uma machina da natureza que se especifica, a construcção dos orgãos de suporte e de ajustamento da correia de alimentação, da forma que está representada nas figuras 1, 2, 4 e 5 do desenho, e descripta com referencia ás mesmas;

3.º Em uma machina da natureza que se especifica, uma guia articulada, um rolo separador com movimento de rotação invertido, ligado com aquella de maneira ajustavel, e orgãos para actuar os mesmos, essencialmente como está representado nas figuras 1, 2, 6 e 15 dos desenhos, e descripto com referencia ás mesmas;

4.º Em uma machina da natureza mencionada, um mecanismo de destravar, que commanda a acção da matriz ou do rolo de carimbar, construido e funcionando essencialmente como está representado nas figuras 3, 8, 9 e 10 dos desenhos, e descripto com referencia ás mesmas;

5.º Em uma machina da natureza mencionada, uma matriz ou um rolo de carimbar, que se pode tirar e substituir independentemente, e orgãos para supportar e actuar o mesmo, essencialmente como se mostra nas figuras 1, 2 e 11 dos desenhos, e se descreve com referencia ás mesmas;

6.º Em uma machina para carimbar correspondencia ou para outros fins identicos, a combinação de um par de rolos alimentadores, um suporte, uma espera terminal, que pode deslizar no mesmo suporte, e um perno actuado por uma mola, installado n'aquelle suporte, que entra em presa com a espera terminal, em consequencia do que esta pode ser ajustada longitudinalmente para traz ou para diante, conforme se quiser;

7.º Em uma machina de carimbar correspondencia, a combinação de um veio em que está montado o carimbo, uma roda montada livre n'aquelle veio, discos de fricção montados no mesmo veio por cima e por baixo da roda, orgãos para manterem os discos de fricção em contacto elastico com a referida, e anilhas não metallicas interpostas entre aquellos discos e a roda;

8.º Em uma machina de carimbar correspondencia, a combinação de um veio em que está montado o carimbo uma roda montada livre n'aquelle veio, um disco de fricção chavetado no veio ao lado da roda, orgãos para premirem o disco de fricção ao contacto elastico com a referida roda, e uma anilha de feltro interposta entre o referido disco e a roda, com orgãos para encaminharem a correspondencia, fazendo-a passar pelo rolo de carimbar orgãos de prisão para deterem a rotação do veio, e um mecanismo de destravar, actuado pela correspondencia na sua passagem, para soltar os referidos orgãos de prisão.

N.º 7:878.

**Karl Grillenberger**, residente em Graz, Austria, requereu pelas quatro horas e meia da tarde do dia 17 de julho de 1911, patente de invenção para: «Um novo processo de fixação das ferramentas nos seus cabos», reivindicando o seguinte:

«Um processo de fixação nos cabos, de ferramentas munidas com espigas que se alargam até a extremidade com a forma conica ou pyramidal, com o auxilio de peças fixadoras em parafuso com forma

adaptada á d'aquellas, caracterizado pelo facto de a fixação se realizar por meio de um aperto de cunha entre a peça fixadora e a espiga do parafuso que, conforme aquella, tem uma forma ligeiramente conica ou pyramidal, na proximidade immediata do extremo posterior d'esta ultima, de modo que a espiga da ferramenta fica livremente comprimida contra o fundo do cabo e d'esta forma realiza-se uma união segura, sem outros quaesquer meios de fixação ou peças de prisão, obtendo-se uma maior facilidade de troca das ferramentas;

2.º Um processo de fixação das ferramentas, em harmonia com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de o orificio conico que recebe a ferramenta existir em uma garnição (c), que se aparafusa no cabo e o extremo posterior da ferramenta ou da sua espiga apoiar-se fortemente, em virtude do aparafusamento, contra o fundo de um casquilho que forma o extremo anterior do cabo, ou contra uma peça adicional especial (g) do cabo (fig. 3);

3.º Um processo de fixação de ferramentas em harmonia com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de o cabo constar de duas partes (a e), aparafusadas uma na outra de que a interior (e) ou directamente ou por uma peça intermedia (f), comprime ao ser aparafusada á ferramenta em um orificio conico da extremidade anterior do cabo (b);

4.º Um processo de fixação de ferramentas em harmonia com as 1.ª a 3.ª reivindicações, pelo facto de o corpo do cabo (e) que serve de peça de aperto, estar munido com dentes, depressões ou ranhuras (k), e a peça fixadora (b) possuir na sua parede interior uma alavanca-linguete, com dois braços (h) de que os extremos (h¹) engrenam as referidas ranhuras (k) ou em disposições identicas, enquanto que o outro extremo (h²), com o fim de facilitar o necessario destravamento da alavanca (h), para soltar a ferramenta, sobressahe por uma abertura (l) da peça fixadora que é assim accessivel pela banda de fora;

5.º Um processo de fixação de ferramentas em harmonia com as reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo facto de a peça fixadora (c), com a forma de rolha roscada, se achar munida de outra rosca interior, cujo passo tem a direcção opposta ao da rosca exterior da mesma, e que serve para receber a peça fixadora (b) e sobre a qual se aparafusa uma contra-rosca (m);

6.º Um processo de fixação de ferramentas em harmonia com as reivindicações 1 a 5, caracterizado pelo facto de a peça de aperto (b) da fixação (b c) da ferramenta, peça que se acha alojada de modo a poder mover-se em um cabo (e) em forma de casquilho, actuado por uma mola (n) ser guiada no cabo em dois sitios, situados por cima e por baixo da mola;

7.º Um processo de fixação de ferramentas em harmonia com as reivindicações 1 a 6, caracterizado pelo facto de no orificio conico do cabo (b), que serve para receber a ferramenta, se introduzirem uma ou mais peças de ajustamento (b¹), com orificios de forma conica, de modo que a fixação de ferramentas com espigas de diferentes grossuras se torna possivel no mesmo cabo.

N.º 7:879.

**Siegmund Chiger**, residente em Berlim, requereu, pelas quatro horas e meia da tarde do dia 17 de julho de 1911, patente de invenção para: «Mecanismo despertador electrico applicavel aos relógios», reivindicando o seguinte:

1.º Mecanismo despertador electrico applicavel aos relógios e accionado pelo ponteiro indicador das horas, caracterizado pelo facto do ponteiro indicador das horas fazer mover em torno do seu eixo um cursor que segue um caminho sem fim, no qual se dispõem peças de contacto em que toca o cursor no seu movimento, fechando portanto o circuito electrico do despertador.

2.º No mecanismo despertador electrico com cursor movel arrastado pelo ponteiro do relógio, uma ranhura sem fim feita no material isolador dentro da qual se move o cursor e na qual penetram peças de contacto por meio das quaes se fecha o circuito ao passar por ellas o cursor.

3.º No mecanismo despertador electrico segundo as reivindicações anteriores, um dos lados do cursor com um conductor electrico que occupa um dos lados da ranhura sem fim, ao passo que o outro lado é de material isolador no qual se dispõem, em pontos convenientes, peças de contacto com as quaes se põe em contacto o cursor ao ser arrastado pelo ponteiro do relógio.

4.º No mecanismo despertador electrico segundo as reivindicações anteriores, as peças de contacto que se interpõem no percurso do cursor disposto em comunicação electrica com um anel metallico da peça que serve de guia ao cursor e por intermedio d'este anel com o circuito que contem a bateria e a campainha.

5.º No mecanismo despertador electrico segundo as reivindicações anteriores, a ranhura guia do cursor formando diversas curvas proximas umas das outras, as quaes formam laços, espiraes ou outra figura fechada.

6.º No mecanismo despertador electrico segundo as reivindicações anteriores com varias ranhuras guias proximas, as peças de contacto que penetram na volta interior da ranhura, dispostas isoladas da volta exterior, a fim de se evitar a formação de contactos prejudiciaes.

7.º No mecanismo despertador segundo a reivindicação 1.ª, as diversas partes metallicas da peça guia ligadas com os bornes por meio de hastes metallicas articuladas dispostas n'um plano mais baixo do que o ponteiro do relógio.

8.º No mecanismo despertador segundo as reivindicações anteriores, os bornes montados moveis sobre hastes que servem de eixo de movimento ás hastes articuladas ás quaes podem fixar-se por meio de parafusos de pressão.

9.º Um mecanismo despertador electrico applicavel aos relógios analogamente ao representado no desenho adjunto e descripto na memoria.

N.º 7:880.

**Manoel Antonio d'Oliveira**, português, contra-mestre do Arsenal do Exercito, residente em Lisboa, requereu, pelas onze horas e meia da manhã do dia 18 de julho de 1911, patente de invenção para: «Signaleiro electrico automatico», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.º Signaleiro electrico automatico, caracterizado pelo facto de ser constituido por dois electro-ímans ligados a um suporte sobre o qual giram duas armaduras oppostas ligadas a um eixo que superiormente tem um disco com a competente lanterna;

2.º Signaleiro electrico automatico, conforme a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de ter duas armaduras para manter o disco na mesma posição, enquanto o carro se conserva dentro dos limites do deavio;

3.º Signaleiro electrico automatico, conforme as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto de que o movimento do disco é feito pelo contacto dos carros, que por meio de uma alavanca communica electricamente com o apparellho signaleiro.

N.º 7:881.

**Théophile Van Dieren**, impressor, residente em Anvers, Belgica, requereu, pelas quatro horas e meia da tarde do dia 18 de julho de 1911, patente de invenção para: «Accendedor de gaz, denominado Ideal», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.º Accendedor para gaz, caracterizado pelo emprego de uma tira de papel preparada com uma materia explosiva, em que bate fortemente um martello que trabalha automaticamente;

2.º Accendedor para gaz, como reivindicado em 1, caracterizado por a tira de papel preparada com uma materia explosiva, ser enrolada em espiral e contida n'um tambor cavado, e desenrolar-se á medida que se emprega, enrolando-se de novo num outro tambor fixo sobre uma roda dentada, que é accionada por uma haste dobrada no seu extremo que engrena nos dentes da roda, e que é retirada para baixo por uma alavanca contida na manga fixa sobre o tubo em que se move a haste;

3.º Accendedor para gaz, como reivindicado em 1, caracterizado por o martello ser sustentado por uma mola, e poder ser accionado pelos dentes de roda dentada;

4.º Accendedor de gaz, denominado Ideal, tal como descripto e representado no desenho.

N.º 7:882.

**Friedrich Derrer**, subdito allemão, lithographo, residente em St. Ingbert, Alemanha, requereu, pelas quatro horas e meia da tarde do dia 18 de julho de 1911, patente de invenção para: «Uma machina para cortar toucinho», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«Uma machina para cortar toucinho em forma de fatias, tiras ou cubos, por meio de facas circulares dispostas rectangularmente entre si e por uma faca separadora, caracterizada por durante o avanço do toucinho que tem de cortar-se, ser a casca ou pelle separada pelas facas mais inferiores dos jogos de facas horizontaes, e separada das facas e atirada para fóra, por uma ranhura transversal que sae inclinadamente para baixo, disposta no fundo de um canal».

N.º 7:883.

**Spinnerei & Weberei Steinen Actien-Gesellschaft**, com sede em Steinen, Alemanha, requereu, pelas duas horas e meia da tarde do dia 20 de julho de 1911, patente de invenção para: «Um distribuidor de corrente para teares, com apparelhos electricos de paragem e de signaes», reivindicando o seguinte:

«Um distribuidor de corrente para teares com apparelhos electricos de paragem e de signaes, caracterizado pelo facto de a origem da corrente estar em comunicação com um borne isolado (e), o qual, por meio de uma mola de contacto (f), communica com uma manga ou casquilho metallico de um corpo (c), que alem d'isso é composto por uma substancia isoladora, e pode deslocar-se no sentido do seu eixo, sendo actuado de um dos lados por uma mola (v); o mesmo corpo acha-se em contacto com molas de contacto (g, o), as quaes o põem em comunicação com apparelhos electricos de paragem e de iluminação, e cujo movimento no sentido do eixo, produzido pelo avanço de paragem, origina o contacto ou a desunião de uma ou outra das mencionadas molas de contacto».

N.º 7:884.

**A Sociedade Francisco Maria da Silva & C.ª**, portuguesa, com sede em Lisboa, requereu, pelas quatro horas da tarde do dia 21 de julho de 1911, patente de invenção para: «Um novo combustivel, denominado Carvão Star», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.º Um novo combustivel denominado Carvão Star, caracterizado por ser constituido pela casca de arvores *cupulíferas* e *coníferas*, agua chloruretada, e outras substancias, em determinadas proporções;

2.º O combustivel reivindicado em 1, caracterizado por ter um poder calorifero superior ao dos carvões anthracite, New Castle, Cardiff e outros;

3.º O combustivel reivindicado em 1 e 2, caracterizado por não sujar, pois quer se lhe pegue com a mão, quer se assente sobre um papel branco, não deixa a menor mancha;

4.º O combustivel reivindicado em 1, 2 e 3, caracterizado por não produzir tanto fumo, nem depositar tantos residuos como qualquer dos carvões até hoje conhecidos».

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de tres meses para reclamações de quem se julgar prejudicado pelas patentes pedidas.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 22 de julho de 1911. — O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Junta Administrativa da Caixa de Reformas,  
Subsidios e Pensões  
do Pessoal de Obras Publicas

Annuncia-se, em observancia da carta de lei de 24 de agosto de 1848, haver Maria Teresa de Belez requerido o pagamento do que ficou em divida a seu fallecido marido, José Maria, que era cantoneiro reformado do districto de Castello Branco.

Qualquer pessoa que tambem se julgue com direito a esse pagamento, ou a parte d'elle, requeira por esta Repartição, dentro do prazo de sessenta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Junta Administrativa da Caixa de Reformas Subsidios, e Pensões do Pessoal de Obras Publicas, em 31 de julho de 1911. — O Delegado da Junta, *Cesar de Mello e Castro*.

## ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE

## RESOLUÇÕES DA MESA

A Mesa da Assembleia Nacional Constituinte, no uso das attribuições que lhe confere o § unico do artigo 153.º do Regulamento de 4 de julho de 1911, e tendo em vista o artigo 127.º do Regulamento dos Serviços da Secretaria, de 25 de julho de 1899, resolve demittir o continuo da extincta camara dos pares José Ventura, por abandono de serviço.

Sala das Sessões da Assembleia Nacional Constituinte, em 31 de julho de 1911. — *A. Braamcamp Freire*, Presidente — *Baltasar de Almeida Teixeira*, 1.º Secretario — *Afonso Lemos*, 2.º Secretario.

A Mesa da Assembleia Nacional Constituinte, tendo em vista o artigo 127.º do Regulamento dos Serviços da

Secretaria de 25 de julho de 1899, resolve demittir o guarda da mesma Assembleia Manuel Rodrigues, por abandono de serviço.

Sala das Sessões da Assembleia Nacional Constituinte, em 31 de julho de 1911.—A. Braamcamp Freire, Presidente—Baltasar de Almeida Teixeira, 1.º Secretario—Affonso Lemos, 2.º Secretario.

#### PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º Por haverem sido dadas em prejuizo do Estado e contra a disposição do artigo 18.º da lei de 12 de dezembro de 1844, são sujeitas a revisão, a fim de serem declaradas nullas, fazendo-se a applicação do mesmo artigo, as sentenças proferidas nos processos de sonogação de bens á Fazenda Nacional em que, de harmonia com o artigo 100.º do regulamento de 23 de dezembro de 1899, se haja liquidado a responsabilidade da sonogação pelo pagamento da multa fixada no citado regulamento.

Art. 2.º No prazo de vinte dias, a contar da data da publicação d'esta lei, deverão os funcionarios competentes requerer, no juizo onde o processo tiver sido instaurado e corrido seus termos, a revisão que no artigo 1.º fica autorizada, com fundamento na presumida nullidade de sentença.

Art. 3.º Do reconhecimento da mesma nullidade e da applicação, na nova sentença, do disposto no artigo 18.º da lei de 12 de dezembro de 1844, nenhum direito resulta a favor dos primitivos denunciante, os quaes nada mais poderão receber por conta do premio estabelecido na lei pela denuncia feita.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrario.

Lisboa e Sala da Assembleia Nacional Constituinte, em 31 de julho de 1911.—O Deputado, Amílcar Ramada Curto.

## AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES

### BIBLIOTECAS E ARCHIVOS NACIONAES

#### Aviso

Para os devidos effeitos se annuncia que os exames nas cadeiras de Paleographia e Diplomatica, do curso superior de bibliotecario-archivista, se realizarão, respectivamente, nos dias 3 e 4 do proximo mês de agosto, no Archivo Nacional, pelas dez horas da manhã.

Secretaria Geral das Bibliotecas e Archivos Nacionaes, em 28 de julho de 1911.—O Inspector das Bibliotecas Eruditas e Archivos, Gabriel Victor do Monte Pereira.

### IMPRESA NACIONAL DE LISBOA

#### Fornecimento de carvão de pedra

Perante a Administração Geral da Imprensa Nacional está aberto concurso para o fornecimento de carvão de Cardiff, marca Almirantado ou correspondente em qualidade, que for necessario adquirir até 30 de junho de 1912.

Os individuos que pretenderem concorrer devem apresentar na Contadoria da Imprensa Nacional, até o dia 8 de agosto proximo, ás tres horas da tarde, as suas propostas em carta fechada.

No dia 9 do mesmo mês, á uma hora da tarde, e na presença dos interessados, se abrirão as propostas, havendo a seguir licitação verbal sobre os preços minimos nellas fixados. Esta Administração reserva-se o direito de não fazer a adjudicação quando os preços offercidos não lhe convenham.

Até o dia 9, ao meio dia, tem de ser effectuado no cofre d'esta Imprensa o deposito de 50\$000 réis para concorrer á arrematação.

#### Condições

As propostas designarão o preço em relação a cada tonelada.

O carvão deve ser sempre de primeira qualidade e fornecido no prazo maximo de vinte dias, mediante requisição assinada pelo fiel do armazem e autorizada pelo Administrador Geral do estabelecimento, e posto, livre de despesas, no deposito da Imprensa Nacional.

No caso de não serem cumpridas pelo adjudicatario as condições do seu contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a Administração mandará comprar no mercado, de conta do mesmo adjudicatario, o carvão que este deixe de fornecer.

Ao adjudicatario ser-lhe-ha fornecida guia para effectuar o deposito definitivo na Caixa Geral de Depositos e Instituições de Previdência, devendo ser da importancia de 10 por cento sobre o valor em que for calculado o fornecimento provavel.

O adjudicatario deverá assinar o termo de responsabilidade logo que para esse fim seja avisado pela Administração da Imprensa Nacional; se o não fizer ou não cumprir as condições do seu contrato, salvo o caso de força maior devidamente comprovado, perderá para o estabelecimento a importancia do deposito.

Até o dia 20 de cada mês apresentará o fornecedor, na Contadoria da Imprensa Nacional, as suas facturas documentadas com os talões das requisições entregues no mês antecedente, a fim de serem conferidas. Sempre que o pagamento das facturas se effectue antes do prazo de tres meses, soffrerão os fornecedores o desconto usual no commercio, ou seja 1/2 por cento ao mês.

Alem das condições acima mencionadas, os fornecedores ficam obrigados ao estricito cumprimento das disposições que, sobre o fornecimento de materiaes e artigos diversos, se acham consignadas no regulamento geral dos serviços da Imprensa Nacional, approvedo por decreto de 24 de dezembro de 1901.

O contrato que se celebrar por virtude do presente concurso fica dependente da approvação do Ministerio do Interior.

Lisboa e Administração Geral da Imprensa Nacional, em 31 de julho de 1911.—O Administrador Geral, Luis Derouet.

### CASA PIA DE LISBOA

A direcção d'esta casa manda annunciar que, por espaço de vinte dias, que começam em 18 do corrente e terminam em 6 de agosto proximo futuro, se acha aberto concurso documental para o provimento do logar de mestre da officina de sapateiro, devendo os candidatos apresentar na 1.ª Repartição d'este estabelecimento, até as tres horas da tarde do ultimo dia, os seus requerimentos por elles escritos e assinados, com a letra e assinatura reconhecidas por tabellião e instruidos com os seguintes documentos:

1.º Certidão de idade, pela qual provem não ter menos de vinte e cinco annos nem mais de trinta e cinco na data em que findar o prazo do concurso;

2.º Atestado de bom comportamento moral e civico, passado pelas juntas de parochia onde tenham residido os ultimos tres annos;

3.º Certificado de registo criminal;

4.º Certidão de terem cumprido as obrigações do reenseamento militar;

5.º Certidão de exame de instrucção primaria; e

6.º Atestado em que provem a sua capacidade profissional e aptidão pedagogica.

São motivos de preferencia:

a) Ter o curso de desenho industrial; e

b) Ter sido alumno da Casa Pia.

Entre os que tiverem qualquer d'aquelles motivos de preferencia será escolhido em igualdade de circumstancias o que tiver menos idade.

A dotação do logar é de 1\$000 réis diarios.

Casa Pia, 17 de julho de 1911.—O Chefe da 1.ª Repartição, Manuel Francisco Limão.

### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

No juizo de direito da comarca de Figueiró dos Vinhos, cartorio do terceiro officio e nos autos de expropriação por utilidade publica em que são expropriante a Fazenda Nacional e expropriado Manuel dos Santos Abreu, d'esta villa, correm editos de dez dias nos termos e para os fins do artigo 43.º da carta de lei de 23 de julho de 1850, chamando todas as pessoas que se julguem com direito a 131<sup>m</sup> 91 de terreno entre os perfis n.ºs 300 a 325 na estrada districtal n.º 123, ramo para Sernache do Bom Jardim, expropriado pela quantia de 3\$960 réis, que se acham depositados na Caixa Geral de Depositos, a deduzirem o seu direito dentro do prazo legal, sob pena do mesmo terreno ser adjudicado ao Estado livre e desembaraçado.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Pereira e Solla.

### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOUVEIA

Pelo juizo de direito da comarca de Gouveia, cartorio do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da ultima publicação d'este annuncio, citando Antonio Lopes de Campos Geão, natural de Villa Nova de Tazem, mas ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, posterior ao de trinta, pagar á Fazenda Nacional a quantia de 225\$000 réis, que resta do preço da sua remissão, ou nomear bens sufficientes á penhora, sob pena de, não o fazendo, ser este direito devolvido ao exequente e a execução seguir seus ultimos termos.

Gouveia, em 22 de julho de 1911.—O Escrivão, Affonso Barata Freire de Lima.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, Mesquita.

### MONTEPIO OFFICIAL

#### Assembleia geral

Por ordem de S. Ex.ª o Presidente convoca-se a segunda reunião ordinaria, nos termos do artigo 37.º dos estatutos, para o dia 7 de agosto, pelas oito horas e meia da noite, na Associação dos Empregados do Estado, Rua Augusta n.º 8, rés-do-chão, com a seguinte ordem:

1.º Discussão e approvação do parecer da comissão revisora.

2.º Eleição da direcção.

3.º Communicação da direcção sobre o processo de pensão n.º 2:784 do fallecido socio n.º 5:861, José de Sousa Valente, de quem se habilitou como herdeira á pensão a sua viuva D. Maria do Carmo Guieira de Azevedo Valente, a quem foi conferida pensão por terem corrido editos sem impugnação, apparecendo agora a requerer a mesma pensão dois filhos menores perfilhados.

As contas da gerencia finda estão patentes aos socios todos os dias, das duas ás quatro horas da tarde.

Sala das sessões da assembleia geral do Montepio Official, em 31 de julho de 1911.—O Secretario da mesa, José Pedro Estanislau da Silva.

### EXPLORAÇÃO DAS MATAS NACIONAES

#### Pinhal da Machada

Faz-se publico que pela uma hora da tarde do dia 8 do proximo mês de agosto, na sede da Regencia de Lisboa, Inspecção dos Serviços Florestaes, no Caes da Areia, se ha de abrir praça publica para o arrendamento por tres annos do Porto Novo da Marinha Velha, situado na Mata da Machada.

As condições estão patentes todos os dias uteis na referida sede e na casa de guarda da mesma Mata.

Marinha Grande, 18 de julho de 1911.—O Silvicultor Chefe, Adolpho de Oliveira.

### CAMINHOS DE FERRO DO ESTADO

#### Direcção do Sul e Sueste

#### Editos de trinta dias

Pela Direcção dos Caminhos de Ferro do Sul e Sueste correm editos de trinta dias, nos termos do decreto de 5 de dezembro de 1910, a contar da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando todas as psssoas incertas que se julguem com direito ao todo ou a parte da quantia de 8\$640 réis, relativa a vencimentos que ficaram por pagar ao guarda rondista José Inacio Costa, fallecido em 4 de setembro de 1910 e a cuja quantia se habilitaram a esposa Isabel Maria e dois filhos João Costa e Gregorio Costa.

Lisboa, e Direcção dos Caminhos de Ferro do Sul e Sueste, em 29 de julho de 1911.—O Engenheiro Director, Silva Loureiro.

### ESTAÇÃO TELEGRAPHICA CENTRAL DE LISBOA

#### Serviço das barras

#### Caminha

Em 29 — Entrou hontem o hiate português «Palmira», de Lisboa.

#### Luz (Foz do Douro)

Em 29 — Entrou o vapor português «Maria Luisa». Saiu o patacho português «Mediterraneo».

Vento SW. fraco, mar plano.  
Em 30 — Entradas: vapores portugueses «Arrabida» e «Portuense», e hiate inglês «Tobeatic».

#### Figueira da Foz

Em 28 — Entrou o cahique português «S. José 1.º», de Villa do Conde.

Mar chão, ceu limpo, WSW. fraco, barometro 764,5.

#### Villa Real de Santo Antonio

Em 29 — Entrou o vapor allemão «Triton», de Lisboa.  
Mar chão, vento SW. fresco.

#### Leixões

Em 29 — Entrou neste porto o cruzador português «Adamastor».

Saidas: vapores, sueco «Iberia», e francês «Gyptis». Continuam fundeados a canhoneira «Limpopo», e torpedeiros n.ºs 2 e 3, portugueses.

Em 30 — Entradas: rebocador «Lidador», e cruzador «Adamastor».

Continuam fundeados a canhoneira «Limpopo», e torpedeiros n.ºs 3 e 2.

Vento S. fraco.

Estação Telegraphica Central de Lisboa, em 30 de julho de 1911.—O Chefe dos Serviços Telegraphicos, Antonio Manuel Serra.

### CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

#### Movimento da barra em 26 de julho

#### Entradas

Vapor allemão «Delia», de Setubal.  
Vapor allemão «Soneck», de Hamburgo.  
Vapor allemão «Wurzburg», de Bremen.  
Vapor inglês «Arana», de Carthagen.  
Vapor inglês «Araguaya», de Buenos Aires.  
Vapor inglês «Crown of Cordova», de Glasgow.  
Vapor inglês «Ambrose», de Manaus.  
Vapor inglês «Phrygia», de Tunis.  
Vapor inglês «Britannia», de Londres.  
Vapor inglês «Lisbon», de Liverpool.  
Vapor inglês «Aguilla», de Liverpool.  
Vapor francês «Malte», de Dunquerque.  
Vapor hollandês «Zeelandia», de Buenos Aires.

#### Saidas

Vapor inglês «Araguaya», para Southampton.  
Vapor inglês «Crown of Cordova», para Demerara.  
Vapor inglês «Arana», para Londres.  
Vapor inglês «Phrygia», para Liverpool.  
Vapor inglês «Britannia», para Gibraltar.  
Vapor allemão «Wurzburg», para Santos.  
Vapor hollandês «Zeelandia», para Amsterdam.  
Vapor francês «Malte», para Buenos Aires.  
Lugre inglês «Detlef Wagner», para Jersey.  
Lugre português «Augusto», para a Madeira.  
Capitania do porto de Lisboa, em 27 de julho de 1911.  
O Chefe do Departamento Maritimo do Centro e Capitão do porto de Lisboa, Emygdio Augusto Carceres Fronteira, capitão de mar e guerra.

OBSERVATORIO DO INFANTE D. LUIS  
Boletim meteorologico

Saabbado, 29 de julho de 1911, ás nove horas da manhã

Estações	Barometro			Vento	Ceu	Chuva	Estado do mar	Temperatura		Notas
	A zero de graus	Red. ao nivel do mar e a 45.º de Lat.	Temperatura					Maxima	Minima	
Portugal	Montalegre	-	761,5	13,3	SSW. fresco	Encoberto	-	22,3	11,8	Aguaceiros de madrugada.
	Gerez	-	760,8	17,0	S. fresco	Encoberto	-	22,2	12,9	
	Moncorvo	-	760,8	23,3	SSW. m.º fraco	Nublado	-	31,0	19,1	
	Porto	-	763,8	20,1	SW. fresco	Nublado	Chão	28,0	17,0	
	Guarda	676,1	763,0	16,5	SSE. mod.	Muito nublado	-	23,5	13,9	
	Serra da Estrella	648,3	763,3	11,3	WNW. fresco	Pouco nublado	-	16,8	8,6	
	Coimbra	-	763,0	22,3	SW. fraco	Muito nublado	-	27,9	14,8	
	S. Fiel	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Tancos	-	764,7	22,6	WSW. m.º fraco	Pouco nublado	-	-	-	
	Continente, 9 a	-	764,1	29,2	SW. fraco	Encoberto	-	30,6	15,6	
	Villa Fernando	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Cintra	-	763,2	21,4	NW. fraco	Pouco nublado	-	21,8	17,9	
	Lisboa	-	764,0	21,1	WSW. mod.	Nublado	Pequena vaga	22,4	17,6	
	Vendas Novas	-	763,1	21,5	W. m.º fraco	Pouco nublado	-	26,0	16,0	
	Evora	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Beja	-	764,0	21,3	WSW. fraco	Muito nublado	-	29,8	15,3	
	Lagos	-	763,5	24,8	N. m.º fraco	Nublado	Plano	25,0	18,0	
	Faro	-	762,5	22,5	Calma	Limpo	Chão	24,0	17,0	
	Sagres	-	763,8	22,8	NW. mod.	Pouco nublado	Pouco agitado	21,0	15,0	
	Angra	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ilhas dos Açores, 7 a	Horta	-	763,3	20,4	Calma	Nublado	Chão	23,0	19,0	
	Ponta Delgada	-	762,0	21,0	SW. fresco	Encoberto	Estanhado	23,0	17,0	
Ilha da Madeira, 7 a	Funchal	-	764,4	22,2	W. m.º fraco	Nublado	Chão	24,0	14,0	
	S. Vicente	-	762,7	24,2	NE. mod.	Muito nublado	Chão	26,0	22,0	
Ilhas de Cabo Verde, 9 a	S. Tiago	-	760,7	25,0	NNE. fraco	Encoberto	Agitado	29,0	24,0	
	Corunha, 7 a	-	760,1	17,6	SSW. fresco	Encoberto	Vaga	20,0	16,0	
Espanha	Igueldo	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Barcelona, 9 a	-	763,6	27,5	E. m.º fraco	Enc. nev.	Pouco agitado	29,0	22,0	
	Madrid, 9 a	-	762,2	23,5	W. fraco	Muito nublado	-	32,0	19,0	
	Malaga, 9 a	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inglaterra	S. Fernando, 7 a	-	763,8	21,8	W. fraco	Pouco nublado	Chão	25,0	20,0	
	Tarifa, 8 a	-	763,7	21,8	W. m.º fraco	Pouco nublado	Plano	-	-	
	Valentia, 8 a	-	760,7	14,4	Calma	Muito nublado	Chão	17,8	12,2	

Lisboa, no dia 28 de julho de 1911

Temperatura maxima, 22,4; minima, 17,6 — Evaporação, 5,8 millímetros. — Ozono 3,0 graus.  
A evaporação é medida ás nove horas da manhã do dia seguinte; o ozono é a media dos valores observados ás nove horas da manhã e ás nove da noite.

Elementos normaes ás nove horas a. — Lisboa, 29 de julho de 1911

Temperatura, 21,5 graus — Pressão ao nivel do mar, 763,8 millímetros.

Altitudes

Montalegre, 1:027 metros — Guarda, 1:039 metros — Serra da Estrella, 1:216 metros.

Estado geral do tempo

Nos postos do continente subiu a pressão entre 0,6 e 3,4 millímetros em geral com aumento de temperatura e vento fraco dos quadrantes de W. No Funchal subiu a pressão 2,9 millímetros e nos Açores desceu cerca de 2,6 millímetros. As altas pressões estão indicadas entre os Açores e a nossas costas e as relativamente mais baixas ao N. da Peninsula. Faltam todos os boletins de França.

Observatorio do Infante D. Luis, á uma hora da tarde. — O Director, J. de Almeida Lima.

Domingo, 30 de julho de 1911, ás nove horas da manhã

Estações	Barometro			Vento	Ceu	Chuva	Estado do mar	Temperatura		Nota
	A zero de graus	Red. ao nivel do mar e a 45.º de Lat.	Temperatura					Maxima	Minima	
Portugal	Montalegre	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Gerez	-	763,0	15,5	SW. fresco	Muito nublado	-	17,7	12,9	
	Moncorvo	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Porto	-	765,5	19,2	SSW. mod.	Encoberto	-	-	-	
	Guarda	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Serra da Estrella	649,4	765,1	11,3	W. fraco	Nublado	-	14,2	8,8	
	Coimbra	-	-	-	-	-	-	-	-	
	S. Fiel	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Tancos	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Continente, a	-	765,4	20,0	S. fraco	Encoberto	-	28,7	12,4	
	Villa Fernando	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Cintra	-	754,5	21,2	WNW. m.º fraco	Muito nublado	-	22,5	17,7	
	Lisboa	-	765,6	21,1	SW. fraco	Muito nublado	Chão	-	-	
	Vendas Novas	-	764,7	20,6	WNW. m.º fraco	Encoberto	-	16,1	6,0	
	Evora	-	765,7	18,5	N. fraco	Nublado	-	25,3	14,9	
	Beja	-	765,0	20,7	NW. fraco	Muito nublado	-	27,3	14,3	
	Lagos	-	765,0	-	E. m.º fraco	-	Plano	28,0	16,0	
	Faro	-	763,5	21,5	ESE. m.º fraco	Pouco nublado	-	12,1	6,1	
	Sagres	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Ilhas dos Açores, 7 a	Angra	-	764,1	19,7	N. m.º fraco	Pouco nublado	Plano	24,0	17,0
Horta		-	764,5	20,2	WSW. m.º fraco	Nublado	Plano	25,0	17,0	
Ilha da Madeira, 7 a	Funchal	-	765,9	22,1	W. m.º fraco	Limpo	Chão	28,0	17,0	
	S. Vicente	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ilhas de Cabo Verde, 9 a	S. Tiago	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Corunha, 7 a	-	763,8	16,0	SE. m.º fraco	Nublado	Pequena vaga	23,0	14,0	
Espanha	Igueldo	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Barcelona, 9 a	-	751,8	27,9	E. m.º fraco	Pouco nublado	Chão	32,0	23,0	
	Madrid, 9 a	-	763,4	19,8	Calma	Limpo	-	29,0	14,0	
	Malaga, 9 a	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inglaterra	S. Fernando, 7 a	-	764,7	20,7	SE. m.º fraco	Limpo	Chão	25,0	18,0	
	Tarifa, 8 a	-	765,2	21,0	W. m.º fraco	Limpo	-	-	-	
	Valentia, 8 a	-	-	-	-	-	-	-		

Lisboa, no dia 29 de julho de 1911

Temperatura maxima, 24,0; minima, 18,3. — Evaporação, 6,2 millímetros. — Ozono, 5,7 graus.  
A evaporação é medida ás nove horas da manhã do dia seguinte; o ozono é a media dos valores observados ás nove horas da manhã e ás nove da noite.

Elementos normaes ás nove horas a. — Lisboa, 30 de julho de 1911

Temperatura, 21,5 graus — Pressão ao nivel do mar, 763,4 millímetros.

Altitudes

Montalegre, 1:027 metros — Guarda, 1:039 metros — Serra da Estrella, 1:216 metros.

Estado geral do tempo

Subiu o barometro entre 1 e 3 millímetros nos postos do continente, com abaixamento de temperatura e vento geralmente fraco dos quadrantes de W. Na Horta subiu o barometro 1,2 millímetros e no Funchal 1,5 millímetros. As mais altas pressões estão a NW. da Madeira e as mais baixas no Mediterraneo. Faltam todos os boletins de França, de Valentia e o de Ponta Delgada.

Observatorio do Infante D. Luis, á uma hora da tarde. — O Director, J. de Almeida Lima.

**AVISOS**

**ALBERGUE DOS INVALIDOS DO TRABALHO**

Movimento do mês de julho de 1911

Recebeu-se: um título de dívida francesa de 2.378 francos de renda, parte do legado de D. Carlota Amalia de Almeida Ribeiro Neves, de que era usufrutuária sua irmã a falecida condessa de Asinhaga.

Esmolas pelo acompanhamento de funerais: de D. Maria Joaquina Pereira Carvalho, 6.000 réis; do Sr. Lucas Pereira, 12.000 réis; e de D. Adelaide Martins Gonçalves, 2.000 réis.

Inscreveram-se subscritores os Srs. Manuel Justino dos Santos, José Antonio da Costa, Miguel Antonio Dias, José Antonio Mineiro, Julio Augusto Ferreira, Francisco Soares, Joaquim Gouveia e José Clemente.

Foram admitidos no Albergue os seguintes candidatos a albergados: 818, Joaquim Antonio Ferreira, pedreiro; 820, Joaquim Antonio Brihante, pedreiro; 823, Joaquim Antonio Fernandes, chapeleiro; 824, Feliciano Nunes, hortelão; 825, Antonio Nunes, pedreiro; 826, José Paulo Fernandes, carpinteiro; 830, Joaquim Carlos Frazão, oleiro; 832, Luis Pereira, oleiro; e 833, José Maria da Cunha Taborda, brochantista.

Os candidatos 819, 821, 827, 828 e 831, já haviam fallecido; o 822, addiu a sua entrada e o 829, não pôde dar entrada por se encontrar em tratamento no Hospital de S. José.

Existem no Albergue 106 albergados. — O Director Secretario, *Eduardo Augusto da Rocha Dias*.

**CAIXA DE AUXILIO DOS EMPREGADOS TELEGRAPHO-POSTAES**

Perante a direcção d'esta Caixa habilita-se D. Joaquina Rosa de Jesus, por si o por seus enteados, residentes em Matozinhos, como herdeira á pensão annual de 19.710 réis, legada por seu marido e pae o socio n.º 1.049, José Gomes.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaesquer filhos legitimados, legitimados ou perfilhados do fallecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão. Lisboa, Caixa de Auxilio dos Empregados Telegrapho-Postaes, em 27 de julho de 1911. — O Secretario da Direcção, *Alfredo do Nascimento Carvalho*.

Perante a direcção d'esta Caixa habilita-se D. Emilia das Dores Silva, residente em Lisboa, como unica herdeira á pensão annual de 27.800 réis, legada por seu marido o socio n.º 292, Pedro da Silva.

Correm editos de trinta dias convocando quaesquer filhos legitimados, legitimados ou perfilhados do fallecido para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão. Lisboa, Caixa de Auxilio dos Empregados Telegrapho-Postaes, em 27 de julho de 1911. — O Secretario da Direcção, *Alfredo do Nascimento Carvalho*.

Á Direcção d'esta Caixa requer Filipe Gomes Reis como administrador de sua filha menor Sara da Conceição Reis, residente em Lisboa, a pensão annual de 51.000 réis, legada em testamento pelo socio n.º 1.273, Filipe Mendes Alves.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaesquer filhos legitimados, legitimados ou perfilhados do fallecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa caber.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão. Lisboa, Caixa de Auxilio dos Empregados Telegrapho-Postaes, em 27 de julho de 1911. — O Secretario da Direcção, *Alfredo do Nascimento Carvalho*.

**CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES**

Serviço dos armazens geraes  
Fornecimento de papel, sobrescritos e copiadores

No dia 14 de agosto pelas duas horas da tarde na estação central de Lisboa (Rocio) perante a Comissão Executiva d'esta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de:

- 1.º lote — Papel de escrever e de impressão.
- 2.º lote — Papel mata-borrão e de embrulho.
- 3.º lote — Sobrescritos.
- 4.º lote — Copiadores.

As condições estão patentes no deposito de papel (edificio da estação de Santa Apollonia) todos os dias uteis das dez horas da manhã ás quatro da tarde.

O deposito de:  
60.000 réis para o 1.º lote.  
10.000 réis para o 2.º lote.  
20.000 réis para o 3.º lote.  
10.000 réis para o 4.º lote.

Para ser admittido a licitar, deve ser feito até a uma hora precisa do dia do concurso na caixa da Companhia, servindo de regulador o relógio exterior da estação do Rocio.

Lisboa, 25 de julho de 1911. — Pelo Director Geral, *A. Bossa*.

Supressão do toque de campainha

A partir de 1 de agosto termina em todas as estações d'esta Companhia o uso de campainha como sinal de partida de comboios.

De futuro, e a partir da mesma data, haverá apenas como sinal um toque de apito feito pelo chefe á hora exacta da partida.

Roga-se ao publico, muito especialmente nas estações de origem ou de paragem em que haja

demoras superiores a cinco minutos, que attenda ás indicações do pessoal sobre o annuncio de partida, o qual será feito com antecedencia bastante para evitar perdas de comboios ou embarques precipitados á ultima hora.

Lisboa, em 12 de julho de 1911. — Pelo Director Geral da Companhia, *A. Bossa*.

Serviço directo combinado  
com a Companhia dos Caminhos de Ferro de Madrid a Cáceres e a Portugal e do Oeste de Espanha  
Despacho central de Alba a Tormes

Desde 15 de junho de 1911 está aberto na povoação de Alba de Tormes, ao serviço de passageiros, bagagens e mercadorias em grande e pequena velocidade um despacho central em correspondencia com a estação do mesmo nome, situada na linha do Oeste de Espanha.

O preço de transporte de passageiros entre a referida estação e aquelle despacho é de 90 réis (pesetas 0,50) cada passageiro, exceptuadas as crianças de menos de tres annos, quando viagem ao collo das pessoas que as conduzem. Os passageiros terão direito ao transporte gratuito de pequenos volumes de mão; para os demais volumes pagarão 45 réis (pesetas 0,25) até 30 kilogrammas, e passando de 30 kilogrammas 18 réis (pesetas 0,20) por fracção indivisivel de 10 kilogrammas excedentes a 30.

O despacho de bagagens, tanto no despacho central como nas estações d'esta Companhia será feito directamente.

Ao transporte de mercadorias em grande e pequena velocidade, expedidas directamente do referido despacho com destino ás estações d'esta Companhia, ou vice-versa, serão applicadas as taxas em vigor, estabelecidas nas respectivas tarifas para as procedencias ou destinos de Alba de Tormes, mais as sobretaxas seguintes, pela camionagem entre o despacho central e a mesma estação ou vice-versa.

Transportes em grande velocidade:

Designação	Réis	Pesetas
Metalico e valores — Por expedição não excedente a 45.000 réis (250 pesetas).....	45	0,25
Expedições superiores a 45.000 réis (250 pesetas) por fracções indivisiveis de 180.000 réis (1.000 pesetas).....	72	0,45
Recovagens e mercadorias — Até 10 kilogrammas, kilogramma.....	9	0,05
Mínimo de cobrança.....	45	0,25
Alem de 10 kilogrammas, por fracção indivisivel de 10 kilogrammas.....	18	0,20
Mínimo de cobrança por expedição.....	90	0,50

Transportes em pequena velocidade:

Designação	Por tonelada		Mínimo de peso por expedição ou pagamento como tal Kilogr.
	Réis	Pesetas	
Cereaes e farinhas....	270	1,50	10:000
Farelos e adubos mine- raes.....	270	1,50	6:000
Farelos.....	360	1,00	1:000
Pedra e madeira de todas as classes....	306	1,70	10:000
Lenha, carvão vegetal e mineral.....	306	1,70	8:000
Vinho e vinagre em pipas ou odres.....	306	1,70	7:000
Outras mercadorias acondicionadas....	306	1,70	10:000
Mercadorias a granel Qualquer remessa acondicionada, por fracção indivisivel de 10 kilogrammas	306	1,70	8:000
	720	4,00	50

Serão taxadas pelos preços acima indicados com um aumento de 50 por cento tanto nos transportes em grande como em pequena velocidade, as mercadorias que pesam menos de 125 kilogrammas por metro cubico e os objectos de arte e espelhos com ou sem aço.

Teem um aumento de 100 por cento ou seja o dobro dos preços indicados, os volumes indivisiveis que pesem de 6.000 a 1.000 kilogrammas.

A camionagem será convencional para as massas indivisiveis que pesem mais de 1.000 kilogrammas e para os objectos de mais de 10 metros de comprimento.

O prazo de transporte é de 12 horas. Lisboa, 22 de julho de 1911. — Pelo Director Geral, *A. Bossa*.

**MONTEPIO GERAL**

Pensões

Perante a direcção habilitam-se D. Victoria Soares Mouta por si e como administradora de sua filha menor Odette, e D. Cesaltina Soares Mouta, maior e solteira, residentes em Lisboa, como unicas herdeiras á pensão annual de 600.000 réis, legada por seu marido e pae o socio n.º 6.382, José Antonio Mouta.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaesquer filhos legitimados, legitimados ou perfilhados do fallecido, para que

reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão. Lisboa e escritorio do Montepio Geral, em 26 de julho de 1911. — O Secretario da Direcção, *Miguel Augusto dos Reis Martins*.

Perante a direcção habilitam-se D. Maria Angélica Ribeiro de Lima e Sousa e sua filha maior e solteira D. Maria da Conceição Ferreira de Lima e Sousa, residentes em Aveiro, como unicas herdeiras á pensão annual de 100.000 réis, legada por seu marido e pae o socio n.º 2.525, José Ferreira Correia de Sousa Junior.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaesquer outros filhos legitimados, legitimados ou perfilhados do fallecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão. Lisboa e escritorio do Montepio Geral, 26 de julho de 1911. — O Secretario da Direcção, *Miguel Augusto dos Reis Martins*.

**PUBLICAÇÕES**

Obras á venda por conta da Imprensa Nacional  
**Livraria Bertrand**  
Rua Garrett n.º 78 e 79

**Codigo aduaneiro portuguez**, comprehendendo os serviços administrativos das alfandegas, das contribuições indirectas, da guarda fiscal, contencioso fiscal e diferentes disposições em relação com estes serviços, etc., desde 1833 a 1896. Publicação autorizada por despacho de s. ex.ª o Ministro da Fazenda de 8 de maio de 1897, por Francisco Xavier Teixeira, director da Alfandega de Angra do Heroísmo, 1897, 4.ª edição. Um volume de XII-596 paginas. — Preço 2.500 réis.

**Regulamento das contribuições de renda de casas e sumptuaria** — precedido da carta de lei de 29 de julho de 1899. — Preço 80 réis.

**Codigo de justiça militar** — approved por carta de lei de 13 de maio de 1896, e legislação complementar. Um volume de 402 paginas de 8.ª gr. — Preço 600 réis.

**Regulamento da contribuição sumptuaria**, approved por decreto de 24 de abril de 1902, e respectiva carta de lei de 12 de junho de 1901. — 1902, 8.ª gr. — Preço 40 réis.

**Codigo do Processo Commercial**, approved por decreto de 14 de dezembro de 1905. — Preço 160 réis.

**Lei do inquilinato**, publicada no *Diario do Governo* de 14 de novembro de 1910. — Preço 100 réis.

**Os Lusitadas de Luis de Camões**, expurgados de erros que nunca se tinham corrigido e restituídos ao texto primitivo quanto foi possível faz-lo sem violar a integridade do poema, por F. Gomes de Amorim, 1889. — Edição destinada ás escolas. — Preço 300 réis.

**Lei e regulamento da Caixa Geral de Depositos e Instituições de Previdencia**. — Carta de lei de 26 de setembro e decreto de 9 de dezembro de 1909. — Preço 150 réis.

**Curso de habilitação para primeiros cabos**, leituras, arithmetica pratica e desenho (para ras escolas para praças de pret). — Preço 300 réis

**Processo de despejo de predios rusticos e urbanos**, estabelecido por decreto com força de lei de 30 de agosto de 1907. — Preço 80 réis.

**Regulamento da contribuição predial urbana**, approved por decreto de 10 de agosto de 1903, seguido das leis de 17 de maio de 1880 e 29 de julho de 1899. 1903, 8.ª gr. — Preço 100 réis.

**Organisação das associações de soccorros mutuos**, approved por decreto de 2 de outubro de 1896, e regulamento dos tribunaes arbitraes das mesmas associações, approved por decreto de 5 de novembro de 1896, 8.ª gr. — Preço 100 réis.

**Novo regime para a produção, venda, exploração e fiscalização dos vinhos portuguezes**, estabelecido por decreto de 10 de maio de 1907. — Preço 50 réis.

**Carta de lei de 25 de abril de 1907**, dispensando a exigencia de passaportes aos estrangeiros e nacionaes que não sejam considerados emigrantes. — Preço 20 réis.

**Consumo de Lisboa**. — Estatistica dos generos sujeitos á pauta dos direitos de consumo, annos de 1898 a 1907. — Preço 100 réis

**ANNUNCIOS**

1 Pelo juizo de direito d'esta comarca, cartorio do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar do segundo annuncio, a citar Manuel Machado, casado, seareiro, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, interessado no inventario orfanologico a que vae proceder por obito de Antonio de Figueiredo Quinteiro, morador que foi na villa da Igreja, para, querendo, assistir a todos os termos do referido inventario, pena de revelia.  
Satam, 10 de abril de 1911. — O Escrivão, *José da Cunha Pessanha*.  
Verifiquei. — *Neves Ferreira*. (559)

2 Pelo juizo de direito d'esta comarca e cartorio do primeiro officio, correm editos de quarenta dias, a contar do segundo annuncio, a citar Paulo Loureiro, casado, e Antonio Loureiro, solteiro, maior, ausentes em parte incerta em Africa, interessados no inventario orfanologico a que se vae proceder por obito de José Loureiro de Almeida Cruz, morador que foi no logar das Corgas, freguesia da Silvé de Cima, para, querendo, assistirem a todos os termos do referido inventario, sob pena de revelia.  
Satam, 24 de maio de 1911. — O Escrivão, *José da Cunha Pessanha*.  
Verifiquei. — *Neves Ferreira*. (561)

3 Pelo juizo de direito da comarca de Celorico da Beira, cartorio do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, contados da publicação do segundo annuncio, que se publica, no *Diario do Governo*, citando o interessado João Gomes, solteiro, maior, ausente em parte incerta na Republica do Brasil, para assistir a todos os termos até final do inventario de menores, a que se procede por obito de Antonio Gomes Mateus, que foi morador no logar e freguesia da Jejua, no qual é inventariante e cabeça de casal Maria Gomes, do mesmo logar.  
Celorico da Beira, 28 de julho de 1911. — O Escrivão, *José Arthur das Neves*.  
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *P. Matos*. (554)

4 Pelo juizo de direito da comarca de Arouca, escrivão Teixeira, na partilha adicional a que se procede no inventario orfanologico por obito de Feliciano Antonio Tavares Moreira, morador que foi no logar do Outeiro de Mouras, freguesia de Chave, d'esta comarca, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este, citando os interessados Joaquim Tavares Moreira, solteiro, de 28 annos de idade, Manuel Tavares Moreira, solteiro, de vinte e seis annos de idade, e Victorino Tavares Moreira, de vinte e cinco annos, e mulher, cujo nome se ignora, todos ausentes em parte incerta na cidade do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, para no mesmo prazo virem assistir, querendo, a todos os termos até final da mesma partilha adicional no referido inventario, e nelle deduzirem seus direitos, sem prejuizo do seu andamento.  
Arouca, 25 de julho de 1911. — O Escrivão, *Antonio Gomes Teixeira*.  
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *S. Amorim*. (555)

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

5 No juizo de direito da comarca de Tavira, no cartorio do primeiro officio e pelo inventario de maiores a que se procede por obito de D. Maria dos Martires Vizetto, que foi casada com o inventariante cabeça de casal João Pedro Vizetto e que residiu em Tavira, correm editos de trinta dias a contar da segunda publicação no *Diario do Governo*, citando as legatarias D. Maria Eugénia Brasil, solteira, de maior idade, residente em Thomar e D. Maria Joaquina de Abreu, solteira, de maior idade, residente em Lisboa, na Travessa de S. José n.º 27, 2.º andar, D., para deduzirem, querendo, os seus direitos no inventario.  
Tavira, 24 de julho de 1911. — O Escrivão, *José Joaquim Parreira Faria*.  
Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Serpa*. (548)

6 Pelo juizo de direito da comarca de Felgueiras, cartorio do escrivão do primeiro officio, S. de Oliveira, no andamento do inventario de maiores por fallecimento de Albina Nogueira, solteira, maior, criada de servir, moradora que foi no logar do Verdial, freguesia de Pinheiro, d'esta mesma comarca, e no qual serve de inventariante Maria Nogueira, casada, jornaleira, moradora na villa e comarca de Fafe, irmã da inventariante, correm editos de trinta dias, contados da segunda e ultima publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, a citar o marido da dita inventariante, de nome Inacio Leite, ausente em parte incerta do Brasil, para assistir aos termos do alludido inventario e nelle deduzir os seus direitos, nos termos da lei.  
Felgueiras, 11 de julho de 1911. — O Escrivão, *Antonio Joaquim Soares de Oliveira*.  
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Aguilar*. (563)

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

7 No juizo de direito da comarca de Felgueiras, cartorio do escrivão abaixo assinado, no inventario orfanologico por fallecimento de Alexandre Joaquim da Fonseca Lemos, morador que foi no logar do Assento, freguesia de Varzea, em que é cabeça de casal a sua viuva D. Maria Amélia da Cunha, moradora no mesmo logar e freguesia, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do ultimo annuncio, citando os coherdeiros filhos do inventariado Antonio da Fonseca Lemos, solteiro, maior, e Armindo da Fonseca Lemos, solteiro, de idade de 19 annos, ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos do referido inventario, e deduzirem seus direitos, sem prejuizo do seu andamento.  
Felgueiras, 10 de julho de 1911. — O Escrivão do quarto officio, *Leonildo Augusto Dias Ferreira*.  
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Aguilar*. (562)

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

8 Perante o juizo de direito da comarca de Paredes, cartorio do primeiro officio, no inventario de menores a que se procede por fallecimento de Antonio Pereira de Sousa, morador que foi nesta villa, e em que é inventariante Justina Gabriel Simol, viuva do mesmo, e residente na dita villa, correm editos de trinta dias, a contar do segundo annuncio no *Diario do Governo*, a citar os interessados Francisco de Sousa Simol, viuvo, Antonio de Sousa Simol, solteiro, maior, residentes no Brasil, em parte incerta, e José de Sousa Simol e sua mulher Lucrecia, residentes em Cintra, tambem em parte incerta, para todos os ter-

mos do referido inventario, até final, sem prejuizo do seu andamento.

Parêdes, 20 de julho de 1911. — E eu, Antonio José da Rocha Ribeiro, o subscrevi. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Pereira Coentro. (556)

9 Pelo juizo de direito da 3.ª vara da comarca de Lisboa, cartorio do escrivão Diogo Vieira, pretende Barbara Plehn, ou Barbara Angelina Weiss, ser julgada habilitada como unica e universal herdeira de sua filha Luiza Maria Weiss, ou Luiza Maria Weiss Tavares, fallecida em 25 de janeiro do corrente anno, no estado de viuva de Guilherme Frederico de Matos Tavares, sem deixar testamento nem descendentes, e sem outro ascendente alem de sua mãe, pelo que correm editos de trinta dias, que principiarão a contar-se da data da segunda publicação d'este annuncio, citando quaesquer interessados incertos para a segunda audiencia d'este juizo, que tiver logar depois de findo o prazo dos editos, verem accusar a sua citação, e na terceira audiencia posterior á accusação deduzirem a sua impugnação, sob pena de revelia. As audiencias fazem-se ás terças e sextas feiras, não sendo dias feriados ou comprehendidos em ferias, porque, se forem feriados, tem as audiencias logar no dia seguinte, sendo util, e sempre ás dez horas da manhã, no tribunal da comarca, installado no edificio denominado Boa Hora, na Rua Nova do Almada.

Lisboa, 11 de julho de 1911. — O Escrivão, Diogo José Vieira. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 3.ª vara, S. Albergaria. (559)

10 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil de Lisboa, cartorio do escrivão Kemp Serrão, correm seus termos uns autos de inventario de maiores por obito de Fernando Antonio Xavier Carneiro, solteiro, morador que foi na Rua Luciano Cordeiro letras C. V., rés-do-chão, freguesia do Coração de Jesus, d'esta cidade, em que é inventariante e cabeça de casal Ignacio Xavier Carneiro, irmão do fallecido.

E pelo presente correm editos de trinta dias a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio, citando quaesquer credores incertos e legatarios desconhecidos ou domiciliados fora da comarca e designadamente a legataria Idalina Carneiro Duarte, menor pubere, filha de Augusto Duarte, morador em Rio Maior, para assistirem a todos os termos até final do referido inventario e nelle deduzirem seus direitos, pena de revelia. Lisboa, 27 de julho de 1911.

Verifiquei. — O Juiz da 1.ª vara civil, J. B. de Castro. (552)

FALLENCIA DE AGOSTINHO JOSÉ DE RAMOS JUNIOR

11 Pelo Tribunal do Commercio do Porto, cartorio do escrivão substituto do segundo officio da 1.ª vara, correm seus termos os autos de fallencia do commerciante Agostinho José de Ramos Junior, estabelecido com negocio de pharmacia e drogaria, ao Largo dos Loios n.º 36, d'esta cidade, das quaes se vê e mostra que a quebra foi declarada por sentença de 25 de julho corrente, sendo nomeado administrador da massa Eugénia Candida de Sá Braga, e curador fiscal Eduardo José Barreto, e marcado o prazo de sessenta dias para a reclamação de creditos, pelo presente são citados todos os credores da massa fallida d'aquelle Agostinho José de Ramos Junior, para que no prazo de sessenta dias, a contar de hoje hajam de reclamar neste tribunal a verificação e classificação dos seus creditos, na forma determinada no artigo 238.º e seu paragraho doCodigo do Processo Commercial.

Tribunal do Commercio do Porto, 26 de julho de 1911. — O Escrivão substituto, José Alberto de Sousa Oliveira. Visto. — Barreiros. (550)

COMARCA DA COIMBRA Editos de trinta dias

12 Pelo juizo de direito d'esta comarca, cartorio do escrivão do primeiro officio Almeida Campos, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio, citando Joaquim Duarte de Mello, casado com Anna Barroso, do logar da Mealhada, comarca de Anadia, e ausente em parte incerta, para comparecer no tribunal judicial da comarca de Coimbra, situado no edificio dos Paços Municipaes, na segunda audiencia d'este juizo, depois de findo aquelle prazo, a fim de accusar esta e se lhe marcar o prazo de tres audiencias, para contestar, querendo, os artigos de habilitação para execução de sentença commercial, requeridos por Emilia Rosa de Jesus, viuva, e Antonio Henriques da Cunha, casado, moradores em Coimbra, em que se pretende habilitar como herdeiros de Joaquim Henriques, que foi morador nesta cidade, que era autor da respectiva acção commercial.

As audiencias neste juizo fazem-se todas as segundas e quintas feiras, não sendo feriados, por dez horas da manhã, no edificio dos Paços Municipaes, na Praça 8 de Maio.

Coimbra, 22 de julho de 1911. — O Escrivão, Alfredo da Costa Almeida Campos. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de direito, Oliveira Pires. (557)

13 Na comarca de Coimbra, cartorio de Rocha Calisto, correm editos de trinta dias, que começam naquelle em que se publicar o respectivo segundo e ultimo annuncio, a citar o recu-executado Alberto Lopes Carreira, proprietario, do logar da Vimieira, freguesia de Casal Comba, da comarca de Anadia, e agora ausente em parte incerta da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para, na segunda audiencia ordinaria do juizo de direito d'esta comarca de Coimbra, findo que seja aquelle prazo dos editos, ver accusar esta citação, e marcar-se-lhe o prazo de tres audiencias para deduzir, por embargos, qualquer opposição que tenha a deduzir á habilitação, como preliminar da respectiva execução hypothecaria, já distribuida, pela qual Emilia Rosa de Jesus, viuva de Joaquim Henriques, e seu enteado Antonio Henriques da Cunha, casado, e ambos residentes em

Coimbra, allegando: ser este o unico filho do dito Joaquim Henriques, ha pouco fallecido, e aquella ter sido casada com elle, em segundas nupcias, segundo o costume do país, deixando-lhe a terça dos seus bens, pretendem ser julgados habilitados como unicos herdeiros e representantes do mencionado seu marido e pae, aquelle Joaquim Henriques, para executarem o citando e sua mulher Maria Rosa Villela, e ainda a mãe d'esta Teresa de Jesus Villela, viuva, tambem proprietarias, moradoras no dito logar da Vimieira, das referidas freguesias e comarca, que foram citadas para, pela alludida execução, receberem dos originarios devedores-executados, os mencionados Teresa de Jesus Villela e sua filha e genro Maria Rosa Villela e marido Alberto Lopes Carreira, a quantia de 628\$000 réis, a juro de 9 por cento ao anno e o mais que lhes for devido em consequencia da escritura publica, com hypotheca, de 20 de fevereiro de 1904, feita nas notas de Ernesto Joaquim Vaz, notario em Anadia, em que figurou como credor o mencionado Joaquim Henriques.

As alludidas audiencias ordinarias do juizo de direito d'esta comarca de Coimbra costumam fazer-se, pelas dez horas da manhã, no tribunal judicial localizado no edificio dos Paços do Concelho, á Praça Oito de Maio, da cidade de Coimbra, ás segundas e quintas feiras.

Coimbra, 22 de julho de 1911. — O Escrivão, Gualdino Manuel da Rocha Calisto. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Oliveira Pires. (558)

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

14 Para os devidos effeitos publica-se que por escritura lavrada em 21 de junho ultimo, pelo notario abaixo assinado, foi dissolvida e liquidada a sociedade commercial em nome colectivo constituida sob a firma Pacheco & Carvalho e com sede no Porto, ficando a pertencer ao socio Antonio Ferreira Alves Pacheco todo o activo e passivo social.

Porto, 29 de julho de 1911. — O Notario, Antonio José de Oliveira Mourão. (567)

COMPANHIA NACIONAL DE ESTAMPARIA E TINTURARIA Em liquidação

Sociedade anonyma — responsabilidade limitada Capital 139:725\$000 réis 15 Convoco os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria no dia 14 de agosto proximo futuro, pelas duas horas da tarde, na sede da Companhia, Rua dos Fanqueiros, 38, 1.º andar, para discussão e votação do relatório e contas da commissão liquidataria, relativo aos annos de 1909 e 1910.

Lisboa, 29 de julho de 1911. — O Vice-Presidente da mesa da assembleia geral, Fernando Anjos. (589)

16 Pelo juizo de direito da 5.ª vara, cartorio do escrivão Guia, corre seus termos uma acção de divorcio, em que é autor Joaquim Julio de Oliveira Barbosa, e ré D. Julia Mota, e por sentença de 20 de julho do corrente anno, publicada em 21 do mesmo mês, foi autorizado o divorcio requerido, o que se faz publico, tendo a sentença transitado em julgado.

Lisboa, 24 de julho de 1911. — O Escrivão, substituto, Antonio Ribeiro da Costa Guia. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, F. Pires. (566)

17 No dia 9 de agosto proximo, pelo meio dia e á porta do tribunal da Boa Hora, 3.ª vara, ha de proceder-se á venda, em hasta publica, de varios moveis e um anel de ouro com brilhantes, descritos no inventario orfanologico por obito de D. Luiza Maria de Azevedo, em que é cabeça de casal José Frederico de Aça Castel-Branco.

Pelo presente são citados quaesquer credores incertos. Lisboa, 17 de julho de 1911. — O Escrivão, Joaquim F. G. Carneiro. Verifiquei. — O Juiz de Direito da 3.ª vara, S. de Albergaria. (579)

18 Na 2.ª vara civil de Lisboa, pelo cartorio de H. Braga, e nos autos de acção, com processo especial (divorcio), proposta por Antonio Joaquim da Silva, morador na Rua Andrade Corvo, letra O & O, 2.º, E., contra Emilia Adelaide Gomes Cano da Silva, moradora na Rua Barros Gomes, letras A M D, 2.º, foi, por sentença de 5 do corrente, que fez transitado, autorizado o divorcio definitivo dos referidos conjuges.

O que se annuncia nos termos e para os effeitos legais. Lisboa, 18 de julho de 1911. Verifiquei. — O Juiz de Direito da 1.ª vara civil, servido tambem pelo da 2.ª, no seu impedimento, J. B. de Castro. (584)

EDITAL

O Dr. Joaquim Maria de Sá Motta, juiz presidente da 1.ª vara commercial de Lisboa, etc.

19 Faço saber que, nos termos do regulamento de 26 de julho de 1899, fica aberto o concurso para provimento dos logares de administradores de fallencias por espaço de trinta dias, contados da data da publicação d'este edital no Diario do Governo, devendo os concorrentes juntar os documentos e satisfazer aos requisitos exigidos pelo artigo 3.º do mesmo regulamento.

Para constar se passou o presente edital, que vae ser publicado e affixado nos logares do estifio. Lisboa, 30 de julho de 1911. — O Juiz Presidente da 1.ª vara, S. Motta. (592)

VENDA DE PRIVILEGIOS

20 Fried. Krupp Aktiengesellschaft deseja vender ou conceder licença para a exploração em Portugal dos seguintes privilegios de invenção: Patente n.º 5:795: para «caixa de balouço para munições separadas»; Patente n.º 5:814: para «peça de artilharia com recuo da boca de fogo sobre o reparo com freio hydraulico, uma parte do qual pode ser regulada pelo lado de fora, a fim de graduar o comprimento do recuo»;

Patente n.º 5:829: para «disposição de regulacão de regresso a bateria para freios hydraulicos de peças de artilharia»;

Patente n.º 5:850: para «peça de artilharia com linha de mira independentes»; e

Patente n.º 6:758: para «roda com raios de madeira que tem uma coroa de travamento especial para o freio de marchas».

Para tratar e informacões, o agente official de patentes, J. A. da Cunha Ferreira, Rua dos Capellistas, n.º 178, 1.ª, Lisboa. (588)

COMPANHIA LISBONENSE DE ESTAMPARIA E TINTURARIA DE ALGODÕES

Balancete do livro «razão», do mês de junho de 1911

Table with 3 columns: Contas, Balancete, and Saldos (Devedores, Creditores). Rows include Caixa, Fabrica, Gravuras, Utensilios e aprestos, Fazendas em branco, etc.

Os Directores da Companhia Lisbonense de Estamparia e Tinturaria de Algodões, A. Gonçalves — José Cambournac. Confere. — O guarda livros, Julio Casanova. (590)

COMPANHIA AGRICOLA ANGOLARES

Sociedade anonyma de responsabilidade limitada 22 É convocada a assembleia geral ordinaria d'esta Companhia a reunir-se no dia 15 de agosto proximo, pelas 2 horas da tarde, na respectiva sede, Rua do Commercio, n.º 56, 2.º andar, a fim de deliberar sobre o relatório e contas da gerencia do anno transacto e proceder á eleição dos corpos gerentes e da mesa da assembleia geral, caso os actuaes não queiram ou não devam ser mantidos. É tambem convocada a assembleia geral extraordinaria da mesma Companhia a reunir-se no mesmo logar e dia, pelas 3 horas da tarde, a fim de apreciar a situação economica da sociedade e tomar quaesquer resoluções adequadas a essa situação.

Lisboa, 29 de julho de 1911. — O Presidente da mesa da assembleia geral, Luis Eugenio Leitão.

COMPANHIA DE SEGUROS SEGURANÇA

Sociedade anonyma de responsabilidade limitada Capital social 1.000:000\$000 réis Capital realizado 50:000\$000 réis Relatório da direcção e parecer da commissão de exame de contas do anno de 1910-1911 Relatório da direcção 23 Srs. accionistas. — Cumprindo o preceito que determina o artigo 28.º do nosso estatuto, vimos prestar contas dos nossos actos e apresentar o balanço fechado em 30 de junho proximo passado.

Table with 2 columns: Passaram-se 314 apolices de seguros maritimos, que nos deram de premios; Avarias grossas; Hiata Annie E. Larder (carga); Hiata Duchess of Cornwall; Barca Bella Vista.

Seguros terrestres: Lavraram-se 794 riscos de seguros terrestres por novos seguros e reforma de outros, que nos deram de premios 5:837\$640 réis, sendo a receita total d'estes seguros de... Deduzindo o bonus do anno gratuito

Table with 2 columns: Sinistros pagos; A fabrica de Fiação e Tecidos do Rio Visella — Porto; A Companhia Fabril do Cavado — Porto; etc.

A deduzir: Recebido de resseguros... 5:902\$135

Table with 2 columns: Receita que tivemos para fazer face aos encargos da Companhia; Ganhos e perdas. Saldo do anno anterior; Lugo de uma obrigação da Camara Municipal do Porto, sorteada; etc.

Table with 2 columns: Despesa e emprego de capital: Custode 8:000\$000 réis nominaes de inscrições; Contribuições e impostos; Sinistros maritimos; etc.

Saldo a favor... 37:442\$299

O Guarda-Livros, Arthur Ferreira da Cunha. Agencias: Aos nossos dignos agentes consignamos o nosso agradecimento pelo seu valioso auxilio, especializando o Ex.º Sr. Sebastião Gomes Ferreira, de Lisboa, de Guimarães, Coimbra, Regua e Vianna.

Table with 2 columns: Fundo de reserva: 8:000\$000 réis nominaes em inscrições, a 37,90; 860 obrigações do emprestimo de 4 1/2 % de 1888, a 85\$000 réis; etc.

Table with 2 columns: Fundo de reserva de garantia: 500 obrigações do emprestimo de 4 1/2 % de 1888, a 85\$000 réis, depositadas na Caixa Geral de Depósitos; Fundo permanente: Continua formado de 5 % do capital; Fundo de depreciacão de papéis de credito: 506 obrigações da Camara Municipal do Porto, a 79\$000 réis.

Balanço em 30 de junho de 1911

Table with columns for 'ACTIVO' and 'PASSIVO'. Rows include 'Accionistas', 'Dinheiro em caixa', 'Fundo de depreciação', 'Capital', 'Produto de ações arrematadas', etc.

O Guarda-livros, Artur Ferreira da Cunha.

Em face d'este balanço, e fazendo uso da faculdade que nos concede o artigo 28.º do estatuto, subtemos á vossa deliberação a seguinte proposta:

- 1.º Que do saldo da conta de ganhos e perdas se distribua aos Srs. accionistas 25\$000 réis por ação, incluindo 10\$725 réis de rendimento do fundo de reserva e juros recebidos;
2.º Que se continue a aceitar o fundo de reserva com a quantia de 3:000\$000 réis;
3.º Que se abata á conta de mobilia a quantia de 407\$470 réis;
4.º Que a restante quantia de 9:034\$829 réis passe á nova conta de ganhos e perdas do anno seguinte.

A comissão de exame de contas que ides eleger, daremos todos os esclarecimentos que desejar, podendo asseverar-vos que sempre tivemos a maior dedicacão pelos negocios da Companhia. Porto, 8 de julho de 1911. — Pela Companhia de Seguros Seguranca, os Directores, Arnaldo R. Barbosa = Manuel de Sousa Machado = João Pezoto de Oliveira e Silva.

Parecer da commissão de exame de contas Srs. Accionistas. — Na qualidade de commissarios examinadores de contas, cargo em que fomos investidos pela vossa assembleia geral de 8 do corrente mês, temos procedido, como nos cumpria, ao exame e verificacão da contabilidade da Companhia, referente ao exercicio findo, e, em resultado d'esse trabalho, vimos affirmar-vos a regular arrumacão dos livros sociaes, bem como a inteira conformidade dos saldos das contas do razão com as cifras correspondentes inscritas no balanço, que vos é apresentado.

Igualmente conferimos e verificámos a existencia dos valores de inventario, em carteira e em deposito, caixa e titulos de credito, cuja exactidão do mesmo modo vos podemos assegurar.

E, assim, convencidos da boa ordem e regularidade nos servicos administrativos e da prudente e cuidadosa gerencia da nossa Companhia, julgamos digna de louvor a sua Direcção, e propomos:

— que sejam approvadas as contas do exercicio de 1910-1911;

— aceitas as conclusões constantes da proposta que a Direcção vos apresenta;

— e, finalmente, seja conferida a cada um dos Srs. Directores a mesma quantia que lhes foi votada no exercicio anterior e igualmente aos empregados, pelo zelo e assiduidade que sempre mostraram na execucao dos servicos a seu cargo.

Porto, 14 de julho de 1911. — A Commissão: Antonio Rodrigues Padim = Domingos José Fernandes = José Maria de Almeida Outeiro.

Approvados em sessão ordinaria da assembleia geral da Companhia de Seguros Seguranca, do Porto, em 15 de julho de 1911. — O Presidente, Henrique Carlos de Meirelles Kendall = O Primeiro Secretario, Antonio Albergaria Castro e Silva. (570)

24 No Julgado Municipal do Carregal do Sal, e no inventario orfanologico a que se procede por obito de Amelia Borges, que foi da Povoia de Arnoso, freguesia de Papizios, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicacão no Diario do Governo, citando para todos os termos do mesmo inventario até final, sob pena de revelia e sem prejuizo do seu regular andamento, o viuvo da inventariada José Francisco, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil. = O Escrivão, José Pedro de Sousa. Verifiquei a exactidão. = O Juiz Municipal, Ernesto Lobo. (573)

REVOGACÃO DE MANDATO

25 Para os effectos do § 1.º do artigo 646.º doCodigo do Processo Civil se faz publico que David Cuiães da Costa, proprietario, residente na cidade do Porto, fez notificar judicialmente em 29 do corrente mês, sua mulher Antonia de Barros Teixeira da Fonseca, residente no logar da Bouça, freguesia de Monços, d'esta comarca de Villa Real, de que lhe revogou todos e cada um dos poderes conferidos pela procuracão celebrada em 22 de dezembro de 1891 ou por outra qualquer procuracão.

Villa Real, em 29 de julho de 1911. — O Advogado, com procuracão, Augusto Guilherme Botelho de Sousa. (565)

CONCURSO

26 A Commissão Municipal Administrativa do concelho de Lousã, superiormente autorizada, faz publico que se acha aberto concurso documental por espaço de trinta dias, contados da segunda publicacão do presente annuncio no Diario do Governo para provimento do logar de amanuense da mesma, com o ordenado annual de réis 120\$000.

Os concorrentes deverão entregar, dentro do referido prazo, na Secretaria da Camara, os seus requerimentos em forma legal, com os documentos exigidos por lei.

Secretaria de Camara Municipal do concelho de Lousã, em 29 de julho de 1911. — O Presidente da Commissão, Francisco José de Figueiredo. (568)

27 Rosa Maria da Silva, viuva, lavradeira, da freguesia de Apulia, comarca de Esposende, na qualidade de actual procuradora de seu filho Manuel dos Santos do Moinho, residente na provincia de S. Paulo dos Estados Unidos do Brasil, faz publico para todos os effectos legais, e em cumprimento do artigo 646.º § 1.º doCodigo de Processo Civil, que foi revogada a procuracão passada pelo dito seu filho e constituinte, a José Fernandes do Monte, casado, lavrador, da mesma freguesia de Apulia, em 25 de agosto de 1910.

Esposende, 30 de julho de 1911. — A rogo de Rosa Maria da Silva, por me rogar e dizer que não sabia assinar, Manuel de Villas Boas Pereira. — (Segue o reconhecimento). (571)

COMARCA DE MOGADOURO

28 Pelo juizo de direito d'esta comarca, cartorio do escrivão do segundo officio, correm editos de tres meses a contar da segunda publicacão d'este annuncio no Diario do Governo, citando Maria Inacia Pinto, ausente em parte incerta na Republica dos Estados Unidos do Brasil, casada com José Manuel da Silva, carpinteiro, residente nesta villa, para ver correr até final todos os termos da execucao que pela quantia de 102\$585 réis contra elles move Francisco Casimiro Gonçalves, casado, guarda-fio d'esta villa.

Mogadouro, 27 de julho de 1911. — E eu, Antonio Pinto Guedes, Escrivão, que o escrevi.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Augusto Oliveira. (574)

29 Pelo juizo de direito da comarca de Trancoso, cartorio do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicacão d'este annuncio, citando os coherdeiros José Matias e mulher Eugenia, Joaquim Matias e mulher, cujo nome se ignora, e Alvaro Matias, solteiro, maior, residentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos do inventario orfanologico a que se vae proceder por fallecimento de sua mãe Anna de Jesus, moradora que foi no Terrenho, e no qual é inventariante o viuvo Antonio Matias, do mesmo logar.

Trancoso, 10 de julho de 1911. — E eu, Francisco Augusto de Azevedo Correia, escrivão que o escrevi.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, L. Leitão. (575)

30 Pelo juizo de direito da comarca de Trancoso, cartorio do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicacão d'este annuncio, citando o coherdeiro Manuel Antonio, casado, proprietario, da Povoia do Concelho, e residente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos do inventario a que se vae proceder por obito de seu irmão Luis, de menor idade, e no qual é inventariante sua mãe Anna Matilde, residente no mesmo logar da Povoia do Concelho.

Trancoso, 12 de julho de 1911. — E eu, Francisco Augusto de Azevedo Correia, escrivão que o escrevi.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, L. Leitão. (576)

EDITAL

31 A Commissão Administrativa do Municipio da cidade e concelho de Braga annuncia, em virtude da sua deliberação tomada em sessão de hoje, que se acha aberto o concurso pelo prazo de trinta dias, contados da segunda e ultima publicacão d'este annuncio no Diario do Governo, para o provimento do logar de director do cemiterio publico do Monte de Arcos, d'esta cidade, com o ordenado annual de 250\$000 réis.

Os concorrentes devem, na instrucção dos seus requerimentos, observar as prescrições legais e regulamentares.

Braga e Paços do Concelho, 27 de julho de 1911. — Eu, Alvaro Augusto Ferreira Pipa, secretario da Camara, o subscrevi. = O Presidente, Domingos Pereira. (593)

EDITAL

32 A Commissão Administrativa do Municipio da cidade e concelho de Braga annuncia, em virtude da sua deliberação tomada na sessão de hoje, que se acha aberto o concurso, pelo prazo de trinta dias, contados da segunda e ultima publicacão d'este annuncio no Diario do Governo, para o provimento do logar de chefe de zeladores municipaes, com o ordenado annual de 216\$000 réis.

Os concorrentes deverão apresentar os seus requerimentos instruidos com os documentos preceituados no decreto de 24 de dezembro de 1892.

Braga e Paços do Concelho, 27 de julho de 1911. — Eu, Alvaro Augusto Ferreira Pipa, secretario da Camara, o subscrevi. = O Presidente, Domingos Pereira. (594)

33 No Julgado municipal do Carregal do Sal e no incidente de divisão e demarcação requerido por José Marques e mulher Julia Martins, de Beijós, no inventario a que neste juizo se procedeu por obito de sua mãe e sogra Maria Marques de Jesus, que foi de ali, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicacão, intimando o interessado Antonio Marques, e mulher, se for casado, ausentes em parte incerta no Brasil, para na segunda audiencia depois de fudos os mesmos editos, deduzir, querendo, sob pena de revelia,

qualquer opposição, por meio de embargos, ás divisões e demarcações operadas em 14 do corrente, dos seguintes predios: uma sorte de terra do milho, regadia e de limar, á Lameira, e uma propriedade de terra de milho de regar e limar, com videiras e arvores de fruto, á Fresa, ambas no limite de Beijós.

Carregal do Sal, 17 de julho de 1911. — O Escrivão, José Pedro de Sousa.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz Municipal, Ernesto Lobo. (572)

EDITOS DE TRINTA DIAS

34 Na comarca de Montemor-o-Velho, cartorio do primeiro officio, privativo do tribunal do commercio, Sampaio, correm editos de trinta dias, contados da segunda e ultima publicacão d'este annuncio, citando Joaquim da Silva Mello, casado, proprietario do Moinho da Mata, da mesma comarca, e ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para os termos da acção commercial que lhe move e a sua mulher, Antonio Rodrigues Aveiro, casado, tambem do Moinho da Mata, e para na segunda audiencia d'este juizo em que ha de ser accusada a citação, assinar termo de confirmacão ou negação da sua assinatura ou firma em uma letra de 200\$000 réis, por este sacada em 17 de novembro de 1907, e pelos reus aceite na mesma data, com o vencimento do juro de 400 réis por cada moeda de 4\$800 réis e em que alem do capital lhe pede os juros desde a data do saque, custas e despesas, e que se sigam os termos do artigo 109.º doCodigo do Processo Commercial.

As duas audiencias começam a contar-se logo em seguida ao termo do dito prazo de trinta dias dos editos. As audiencias neste juizo fazem-se ás segundas e quintas feiras, no tribunal judicial na Praça da Republica, nesta villa.

Montemor-o-Velho, 21 de julho de 1911. — No impedimento do escrivão do processo, o collega do terceiro officio, José de Paiva Bobella Mota.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Lemos Vianna. (569)

35 Pelo juizo de direito da comarca de Trancoso, cartorio do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicacão d'este annuncio, citando Luis Inacio Pinto, ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de legitimo representante de seus filhos menores Francisco Pinto, Lucinda Pinto e Antonio Pinto, residentes na Periferreira, freguesia de Souto de Aguiar, para todos os termos do inventario a que se procede por fallecimento de seu sogro Antonio Joaquim Sanguinheira, morador que foi em Bomvendo no qual é inventariante a viuva Luisa Pinto, do mesmo logar.

Trancoso, em 22 de julho de 1911. — E eu, Francisco Augusto de Azevedo Correia, escrivão, que o subscrevi.

Verifiquei. = O Juiz de Direito, L. Leitão. (578)

DIVORCIO

36 Por sentença de 17 do corrente mês, com transito, foi julgada procedente e provada a acção de divorcio litigioso, requerida por José Pinto Soares, natural e residente no logar do Redondo, da freguesia de Rio de Moinhos, d'esta comarca, contra sua mulher Luisa Cabral, moradora no logar de Reudufe, freguesia de Santa Maria de Emeres, da comarca de Valpaços, e autorizado o divorcio definitivo d'elles, sendo a réz condemnada nas custas do processo; o que se faz publico por este meio, em observancia do artigo 19.º do decreto com força de lei de 3 de novembro de 1910.

Penafiel, em 28 de julho de 1911. — O Escrivão do terceiro officio, Luis Pereira de Almeida Borges.

Verifiquei. = O Juiz de Direito, substituto, Mendes Ical. (582)

37 Pelo juizo de direito da comarca da Feira, cartorio do escrivão Vieira de Sousa, e no inventario orfanologico por obito de João Antonio de Oliveira Leite, viuvo de Rosa Francisca Couta, das Figueiras, de Riomeão, correm editos de trinta dias, a citar os interessados Clemente Antonio Alves dos Reis, casado; Luis Ferreira, casado, e Anna Rosa dos Reis e marido Francisco Marques da Costa, filhos e genros do mesmo inventariado, e todos ausentes em parte incerta, para assistirem aos termos do dito inventario, sob pena de revelia, e ainda a citar o credor João Cantinho, casado, da Estrada, freguesia de Maceda, da comarca de Ovar, para na mesma qualidade de credor deduzir os seus direitos no referido inventario, tambem sob pena de revelia.

Feira, 28 de julho de 1911. — O Escrivão ajudante, Honorio de Oliveira Lima.

Verifiquei. = L. do Valle Junior. (581)

38 No juizo municipal do Julgado das Lages do Pico, e no inventario orfanologico por obito de José Silveira de Azevedo, que foi viuvo e morador ás Terras, freguesia da Santissima Trindade, em que é inventariante Isabel Quaresma Pimentel, sua nora, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicacão d'este no Diario do Governo, citando para assistir e falar a todos os termos do dito inventario até final, o filho e nora do inventariado José Silveira de Azevedo e mulher Josefa de S. José, ausente em parte incerta da America do Norte.

Lages do Pico, 7 de fevereiro de 1911. — O Escrivão, Antonio Lourenço de Azevedo.

Verifiquei. = Azevedo e Castro. (585)

JUIZO MUNICIPAL DO JULGADO DAN LAGES, ILHA DO PICO

39 Por este juizo, e no inventario orfanologico por obito de Vicencia Angelica, que foi viuva, da Canada de Santa Cruz, freguesia das Ribeiras, d'este Julgado, e em que é inventariante Maria Angelica, sua filha, do mesmo logar e freguesia, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicacão d'este annuncio no Diario do Governo, citando os herdeiros João Cardoso Pinheiro e mulher Carolina Soares Pinheiro, José Cardoso Pinheiro e mulher Julia Pinheiro, João, Manuel e mais tres cujos nomes se ignoram, menores puberes e impuberes, juntamente com seu pai Manuel Silveira Dutra, e na pessoa de mesmo a menor

impubere, filhos, noras e netos da inventariada, ausentes em parte incerta da America do Norte, para assistirem e falarem a todos os termos até final do referido inventario, sem prejuizo do seu andamento.

Lages do Pico, 4 de fevereiro de 1911. — O Escrivão, Antonio Lourenço de Azevedo.

Verifiquei. = Azevedo e Castro. (586)

TRIBUNAL DO COMMERCIO DE LISBOA

2.ª VARA

40 Neste tribunal, cartorio do escrivão Del'm de Almeida, existem uns autos de acção espe ial pela qual Francisco Ottero y Salgado, commerciante, d'esta cidade, pretende fazer condemnar Joaquina de Jesus Louro, ultimamente domiciliada na Rua dos Anjos n.º 65, 4.ª andar, d'esta cidade, e actualmente ausente em parte incerta, a pagar-lhe 100\$000 réis, montante de uma letra.

E nos mesmos autos correm editos de trinta dias, a contar da ultima publicacão legal, citando a dita Joaquina de Jesus Louro, para no prazo de dez dias, posterior aos editos, impugnar, querendo, o pedido nos termos do decreto de 29 de maio de 1907, sob pena de revelia.

Lisboa, 24 de julho de 1911. — O Escrivão, Delfim Augusto de Almeida.

Verifiquei. = Franco de Castro. (587)

JUIZO COMMERCIAL DA COMARCA DO SABUGAL

41 Por este juizo e cartorio do segundo officio, escrivão privativo do commercio Manuel Louro Correia, na acção commercial de restitucão de bens, do valor de 80\$000 réis, intentada por Luis Morgado e mulher Joaquina Nabaes Frade, moradores na povo de Santo Estevam, correm editos de dez dias, a contar da segunda publicacão d'este no Diario do Governo, citando os credores da massa do falido José Morgado, commerciante, do dito povo de Santo Estevam, para na segunda audiencia, posterior aos editos, verem accusar a citação, assinando-se-lhes tres audiencias para contestarem, sob pena de revelia.

As audiencias tem logar no tribunal judicial, sito á Praça, no Sabugal, todas as terças e sextas feiras de cada semana, por onze horas da manhã.

Sabugal, 15 de julho de 1911. — O Escrivão, Manuel Louro Correia.

Verifiquei. = O Juiz Presidente do Tribunal, J. A. Serra. (591)

42 Pelo juizo de direito da comarca de Estarreja, cartorio do escrivão Lopes da Cunha, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicacão d'este annuncio no Diario do Governo, citando Antonio Joaquim da Cruz Vaz, solteiro, maior, e Antonio Augusto Nunes de Oliveira, casado, ausentes em parte incerta do Brasil, para todos os termos, até final, sob pena de revelia, do inventario de menores que corre por obito da mãe e sogra d'elles, Maria Caetana Maia, moradora que foi na Murtosa, e no qual inventario é cabeça de casal o viuvo Manuel Joaquim da Cruz Vaz, de ali da Murtosa.

Pelo presente e para o mesmo fim ficam citados quaesquer credores incertos.

Para os devidos effectos se passou o presente. Estarreja, 24 de julho de 1911. — O Escrivão, José Maria Lopes da Cunha.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Couceiro da Costa. (584)

43 Pelo juizo de direito da comarca da Feira, cartorio do quarto officio, e nos autos de inventario orfanologico por fallecimento de Manuel Alves Pereira da Silva e mulher Maria Gracia Correia de Oliveira, que foram moradores no logar do Campo, freguesia de Espargo, correm editos de trinta dias, a citar os interessados Miguel Alves Pereira da Silva, solteiro, maior, Maria Engracia Correia de Oliveira e marido Antonio Gomes de Oliveira, José Francisco dos Santos, casado com Maria da Conceição, e Teotónio Francisco dos Santos, viuvo, sendo o primeiro, filho do inventariado, os segundos, netos da inventariada, e o quarto tambem filho da mesma inventariada, e todos ausentes em parte incerta, para assistirem aos termos do mesmo inventario por fallecimento de seus ditos paes e avós Manuel Alves Pereira da Silva e mulher Maria Gracia Correia de Oliveira, sob pena de revelia.

Feira, 26 de julho de 1911. — O Escrivão Ajudante, Honorio de Oliveira Lima.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, L. do Valle Junior. (580)

EDITOS DE TRINTA DIAS

44 Pelo juizo de direito da comarca de Penafiel, cartorio do escrivão do quarto officio, que este annuncio, na acção ordinaria em que são autores Antonio Rebello Brandão e mulher Maria Barbosa Coelho Brandão, proprietarios, do logar do Assento, freguesia de Paço de Sousa, e reus Anna Rebello Brandão, viuva, Miguel Pereira Duarte e mulher Maria de Jesus Torres de Andrade, proprietarios, do dito logar do Assento, Antonio Pereira Duarte e mulher Maria Rodrigues, proprietarios, do logar de Oleiros, freguesia de Urró, d'esta comarca, e Maria Duarte de Duarte e marido Antonio Pereira Duarte, proprietarios, correm editos de trinta dias, a citar estes ultimos reus, ausentes em parte incerta na Republica Argentina, para que, por si ou por procurador, compareçam na segunda audiencia d'este juizo que começam a contar-se findo que seja aquelle prazo da ultima publicacão d'este annuncio no Diario do Governo, a fim de falarem a todos os termos até final da mesma acção, tudo na forma do duplicado que nesse acto lhes será entregue, e nessa audiencia marcar-se-lhes para a contestação ou embargos.

As audiencias fazem-se todas as segundas e quintas feiras de cada semana não sendo dia feriado, porque sendo-o se observará o que se acha prescrito na lei, e sempre pelas dez horas da manhã, no tribunal judicial, sito á Praça Municipal da mesma cidade.

Penafiel, 21 de julho de 1911. — O Escrivão, Joaquim da Cunha Ferreira.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Miguel Justino de Araújo Alvares. (583)

EDITAL

45 A Commissão Municipal Administrativa do concelho de Campo Maior faz publico que está aberto concurso, pelo prazo de sessenta dias, desde o dia 2 de agosto até 30 de setembro do corrente anno, para a concessão do fornecimento de luz electrica destinada a iluminação publica e particular da villa de Campo Maior, em conformidade com as condições que se encontram patentes na secretaria da Camara, em todos os dias uteis, desde as dez horas da manhã ás duas da tarde.

As propostas serão apresentadas ao presidente da Commissão Administrativa em carta fechada, tendo escrita por fora: «Proposta para o fornecimento de luz electrica para a villa de Campo Maior», e serão acompanhadas de:

- 1.º Recibo por onde se prove que o licitante effectuou na thesouraria municipal o deposito provisorio de 300,000 réis.
2.º Documentos autenticos por onde se reconheça qual é a casa installadora que aceita as condições do fornecimento e a fabrica que ha de fornecer as machinas, caldeiras, dynamos, e demais material de installação de luz electrica.

Se as propostas não convierem aos interesses do municipio os concorrentes serão autorizados a levantar os depositos sem direito a indemnização de especie alguma.

As propostas serão abertas e apreciadas na primeira sessão da Commissão Municipal Administrativa que se realizar depois de terminado o prazo do concurso.

Secretaria da Camara Municipal do concelho de Campo Maior, 29 de julho de 1911. — O Presidente da Commissão, José Augusto Corte Real Mascarenhas. (595)

46 Pelo juizo de direito da comarca de Trancoso, cartorio do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio, citando os coherdeiros Manuel Maria e mulher Florinda de Jesus e José Joaquim, de treze annos de idade, ausentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos do inventario orfanologico a que se procede por fallecimento de seu pae e sogro Antonio Joaquim Gonçalves, morador que foi na povoação dos Cotimos.

Trancoso, em 10 de julho de 1911. — E eu, Francisco Augusto de Azevedo Correia, escrivão, que o escrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, L. Leitão. (577)

47 Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde, cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do annuncio no Diario do Governo, a citar Custodio Alves Martins, solteiro, maior, ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos, até final, do inventario orfanologico a que se procede por obito de seu pae Manuel Alves, que foi do logar das Regadas, freguesia da Lage e em que é inventariante a viuva Rosa Maria Martins, e bem assim são citados quaisquer credores desconhecidos ou residentes fora da comarca, para no mesmo inventario deduzirem seus direitos. — O Escrivão, Gaspar Augusto Telles.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Barros. (a)

48 Pelo juizo de direito da comarca de Santarem, cartorio do escrivão do primeiro officio Menezes e Almeida, correm editos de trinta dias, contados da segunda e ultima publicação do respectivo annuncio, citando Virginia de Jesus, que tambem usa o nome de religião Irmã Maria Evangelista, solteira e maior, residente que era na Congregação de S. José de Cluny, em Paris, e hoje ausente em parte incerta, para assistir a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por obito de seu pae Manuel Joaquim, morador que foi no logar de Abrã, e em que é cabeça de casal inventariante Maria Gertrudes Rodrigues, viuva do inventariado, residente tambem na Abrã, e nelle deduzir os seus direitos querendo em harmonia com a lei, sob pena de revelia.

Santarem, 25 de julho de 1911. — O Escrivão do primeiro officio, José M. de Menezes e Almeida. Verifiquei. — O Juiz de Direito, J. P. Albuquerque. (b)

COMARCA DE MONCORVO

Editos de trinta dias

49 Pelo juizo de direito d'esta comarca, cartorio do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da data da segunda publicação d'este annuncio, citando a usufrutuaria Anna Maria Esteves, maior, cujo estado se ignora, ausente na cidade e comarca do Porto, ignorando-se a rua e numero, para todos os termos até final do inventario orfanologico, a que se procede por obito de Antonio Emilio Pimenta, morador que foi em Maçares, no qual é inventariante a sua viuva, D. Teresa de Jesus Ferreira, moradora na dita freguesia, sem prejuizo do andamento do mesmo inventario.

Moncorvo, 27 de julho de 1911. — O Escrivão do terceiro officio, Antonio José Madeira.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, substituto, Manuel Antonio Cardoso. (c)

EDITOS DE NOVENTA DIAS

50 Pelo juizo de direito da comarca de Alijó, cartorio do escrivão do primeiro officio, correm editos de noventa dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no Diario do Governo, chamando José Guedes Lazaro e José Antonio Loureiro, ambos de Pegarinhos, ausentes nos Estados Unidos do Brasil, em parte incerta, pronunciados neste juizo ha mais de cinco annos, pelo crime de homicidio voluntario, praticado na pessoa de Manuel Breia, no dia 22 de outubro de 1895, os quaes não se apresentando neste juizo dentro do prazo de noventa dias, a contar da segunda publicação, se procederá a revelia em todos os actos do processo sem nenhuma outra citação até final julgamento, não lhe sendo admittida fiança e podendo alem d'isso ser presos por qualquer pessoa ou official publico para serem entregues á autoridade mais proxima.

Alijó, 25 de julho de 1911. — O Escrivão do primeiro officio, Francisco Julio de Araujo Mansilha Junior.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Carneiro. (d)

EDITOS DE SEIS MESES

51 Pelo juizo de direito da comarca de Alijó, cartorio do escrivão do primeiro officio, correm editos de seis meses, a contar da segunda publicação d'este annuncio no Diario do Governo, chamando Francisco Faustino, de Sanfins, pronunciado neste juizo ha mais de dez annos, pelo crime de homicidio frustrado, praticado no dia 19 de abril de 1884, na pessoa da queixosa Ermelinda de Freitas, na qual disparou dois tiros de revolver, o qual, não se apresentando neste juizo dentro do referido prazo, se procederá a revelia sem nenhuma outra citação, para qualquer acto do processo até final julgamento e ainda que no mencionado processo-crime caiba fiança, não lhe será admittida findo o dito prazo, podendo alem d'isso ser preso por qualquer pessoa ou official publico, para ser entregue á autoridade judicial mais proxima.

Alijó, 25 de julho de 1911. — O Escrivão do primeiro officio, Francisco Julio de Araujo Mansilha Junior.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Carneiro. (e)

EDITOS DE TRINTA DIAS

52 Pelo juizo de direito da comarca de Alijó, cartorio do escrivão do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no Diario do Governo, chamando o seu, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, Luis da Cruz Ranhado, de Villariño de Cotas, pronunciado neste juizo ha mais de cinco annos pelo crime de homicidio frustrado praticado na pessoa de seu irmão Antonio da Cruz Ranhado, e de homicidio involuntario na pessoa de sua irmã menor Angelina de Sousa Ranhado, na madrugada de 23 de novembro de 1885, em Villariño de Cotas, o qual não se apresentando neste juizo dentro do referido prazo, se procederá a revelia sem nenhuma outra citação para qualquer acto do processo, podendo alem d'isso ser preso por qualquer pessoa ou official publico para ser entregue á autoridade mais proxima, não podendo prestar fiança.

Alijó, 25 de julho de 1911. — O Escrivão do primeiro officio, Francisco Julio de Araujo Mansilha Junior.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Carneiro. (f)

EDITOS DE TRINTA DIAS

53 Pelo juizo de direito da comarca de Alijó, cartorio do escrivão do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no Diario do Governo, citando o executado Americo Braga, casado, do logar de Villar de Maçada, e ausente em parte incerta na Republica do Brasil, para no prazo de dez dias, a contar do ultimo dos editos, pagar no cartorio do dito escrivão a quantia de 11,5435 réis, proveniente de custas contadas e em divida na execução por custas que o Ministerio Publico lhe promove, ou dentro do mesmo prazo nomear bens á penhora suficientes para o dito pagamento, custas feitas e que se fizerem, sob pena de, não o fazendo, se devolver esse direito ao exequente e a execução seguir até final.

Alijó, 26 de julho de 1911. — O Escrivão do primeiro officio, Francisco Julio de Araujo Mansilha Junior.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Carneiro. (g)

54 No juizo de direito da comarca de Valpaços, pelo cartorio do quarto officio, procede-se a inventario orfanologico por obito de Firmino de Magalhães, que foi de Ribas, e em que é cabeça de casal Maria Moraes, viuva do inventariado, residente no dito logar de Ribas; e foram affixados os respectivos editaes, citando os interessados, filhos do dito inventariado, Deolinda e Julio, ausentes em parte incerta da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para, dentro de trinta dias, prazo dos editos, contados da segunda publicação d'este annuncio nesta Folha Official do Governo, assistirem por si, ou por bastante procurador, a todos os termos até final do referido inventario. O prazo dos editos corre sem prejuizo do regular andamento do alludido inventario.

Valpaços, 26 de julho de 1911. — O Escrivão, Eugenio Ricardo de Macedo. Verificado pelo Juiz de Direito, C. Fernandes. (h)

COMARCA DE AMARES

Editos de trinta dias

55 Pelo juizo de direito d'esta comarca, cartorio do escrivão do primeiro officio abaixo assinado, e nos autos de execução por sellos e custas que o Ministerio Publico move a Manuel Joaquim e João, filhos de Domingos José Rodrigues e de Antonia Josefa Soares, moradores que foram na freguesia de Paranhos d'esta comarca, e actualmente ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, correm editos de trinta dias, contados da data da segunda e ultima publicação d'este annuncio, citando aquellos executados para no prazo de cinco dias, passado que seja aquelle dos editos, pagarem no cartorio do escrivão que este assina, a quantia de 15,940 réis, de sellos e custas em que ambos ficaram condemnados no incidente de contas levantadas no inventario orfanologico de sua mãe Antonia Josefa Soares, que foi de Paranhos, custas acrescidas até real embolso; ou dentro do mesmo prazo, nomear bens suficientes á penhora, sob pena de, não o fazendo, esse direito ser devolvido ao exequente e a execução seguir seus termos até final pagamento.

Amares, 22 de julho de 1911. — O Escrivão, Francisco Augusto Teixeira Ferreira da Cruz.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Araujo e Gama. (i)

56 No inventario orfanologico a que se procede por obito de José Gonçalves da Torre, residente que foi no logar de Passos, da freguesia de Cerdal, e em que é cabeça de casal Francisco Joaquina Fernandes, correm editos de trinta dias, contados do dia da segunda publicação d'este annuncio no Diario do Governo, citando o coherdeiro João Gonçalves da Torre, solteiro, maior, ausente em parte incerta na Republica do Brasil, para deduzir os seus direitos querendo, no referido inventario, com a pena de revelia. — O Escrivão do primeiro officio, Rafael Ferreira.

Verificado. — O Juiz de Direito, Azevedo Soares. (j)

57 Pelo juizo de direito da comarca do Funchal, cartorio do escrivão do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no Diario do Governo, citando Francisco Pereira e mulher Maria, moradores que foram na Lombada, freguesia de S. Martinho, ora ausentes d'esta ilha em parte incerta, para assistirem a todos os termos do inventario orfanologico que se está prestando neste juizo por fallecimento de seu sogro e pae João de Andrade, morador que foi ao dito sitio da Lombada, e de que é inventariante sua viuva, Maria de Jesus, moradora ao mesmo sitio e freguesia, como determina e para os efeitos do § 3.º do artigo 696.º do Codice do Processo Civil.

Funchal, 17 de julho de 1911. — O Escrivão, Antonio Alexandrino de Sousa.

Verifiquei a exactidão d'este extracto. — O Juiz de Direito substituto, em exercicio, Manuel Jorge Pinto Correia. (k)

58 Pelo juizo de direito da comarca do Funchal, cartorio do escrivão do terceiro officio que este assina, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no Diario do Governo, citando Maria Elisa Reis e marido, Antonio Camara Reis, moradores que eram ao Caminho do Palheiro, freguesia de S. Gonçalo, d'esta comarca, ora ausentes d'esta ilha em parte incerta, para assistirem a todos os termos do inventario orfanologico a que se está prestando por obito de seu pae e sogro Frederico Gonçalves, morador que foi ao dito sitio e freguesia, e de que é inventariante sua viuva Elisa Augusta Gonçalves, moradora ao mesmo sitio e freguesia, como determina, e para os efeitos do § 3.º do artigo 696.º do Codice do Processo Civil.

Funchal, 17 de julho de 1911. — O Escrivão, Antonio Alexandrino de Sousa.

Verifiquei a exactidão d'este extracto. — O Juiz de Direito substituto, em exercicio, Manuel Jorge Pinto Correia. (l)

59 Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde, cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no Diario do Governo, a citar Francisco Gomes de Macedo, viuvo, ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos, até final, do inventario orfanologico a que se procede por obito de sua mãe Maria de Macedo, viuva, e de sua mulher Maria de Macedo, que foram do logar da Ponte, freguesia de Santa Maria do Prado, d'esta dita comarca; e bem assim a citar quaesquer credores desconhecidos ou residentes fora da comarca, para nelle deduzirem seus direitos. — O Escrivão, Gaspar Augusto Telles.

Funchal, 17 de julho de 1911. — O Escrivão, Antonio Alexandrino de Sousa.

Verifiquei a exactidão d'este extracto. — O Juiz de Direito substituto, em exercicio, Manuel Jorge Pinto Correia. (m)

60 Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde, cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no Diario do Governo, a citar José da Silva, solteiro, maior, ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos, até final, do inventario orfanologico, a que se procede por obito de seu pae, Joaquim José da Silva Junior, que foi do logar de Santo André, freguesia de Moura, d'esta dita comarca; e bem assim a citar quaesquer credores desconhecidos ou domiciliados fora da comarca, para nelle deduzirem seus direitos. — O Escrivão, Gaspar Augusto Telles.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Barros. (n)

61 Pelo juizo de direito da comarca de Fornos de Algodres, cartorio do escrivão do segundo officio, Sarmento, nos autos de execução que é movida contra o executado Joaquim Salgueiro de Andrade, casado, taberneiro, de Villa Chã, d'esta comarca, para pagamento de custas e sellos em que foi condemnado em processo de policia correccional, correm editos de quarenta dias, que principiarão a ser contados desde a segunda publicação d'este annuncio no Diario do Governo, citando Antonia de Jesus Ribeiro e marido José Asdrubal, Palmira de Jesus Ribeiro e marido Romão de Almeida, e Amelia de Jesus Ribeiro, solteira, maior, ausentes em parte incerta, na qualidade de co-proprietarios de predios penhorados na dita execução, para cuja arrematação se acha designado o dia 17 de setembro proximo futuro, por meio dia, ás portas do tribunal judicial d'esta comarca, para assistirem, querendo, á respectiva arrematação e poderem usar dos direitos de preferencia.

Fornos de Algodres, 26 de julho de 1911. — O Escrivão, Alberto Augusto Ferreira Sarmento.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Domingos Amaral. (o)

EDITOS DE TRINTA DIAS

62 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º districto fiscal de Lisboa, cartorio do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este no Diario do Governo, citando Emilia Rosa, ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias immediatos aos trinta, satisfazer na recebedoria do 3.º bairro d'esta cidade a quantia de 135,970 réis, alem de juros de mora, addicionaes, sellos do processo e custas, proveniente da contribuição industrial do anno de 1909, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º districto fiscal á Rua da Emenda n.º 46, 2.º andar, em 20 de junho de 1911. — E eu, José Antonio Mendes Correia, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei. — O Juiz de direito, V. Gomes. (p)

EDITOS DE TRINTA DIAS

63 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º districto fiscal de Lisboa, cartorio do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este no Diario do Governo, citando Antonio Fernandes, ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias immediatos aos trinta, satisfazer na recebedoria do 3.º bairro d'esta cidade a quantia de 81,528 réis, alem de juros de mora, addicionaes, sellos do processo e custas, proveniente da contribuição industrial do anno de 1909, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º districto fiscal á Rua da Emenda n.º 46, 2.º andar, em 28 de junho de 1911. — E eu, José Antonio Mendes Correia, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei. — O Juiz de direito, V. Gomes. (q)

EDITOS DE TRINTA DIAS

64 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º districto fiscal de Lisboa, cartorio do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este no Diario do Governo, citando Antonio Fernandes, ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias immediatos aos trinta, satisfazer na recebedoria do 3.º bairro d'esta cidade a quantia de 50,128 réis, alem de juros de mora, addicionaes, sellos do processo e custas, proveniente da contribuição industrial do anno de 1909, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º districto fiscal á Rua da Emenda n.º 46, 2.º andar, em 28 de julho de 1911. — E eu, José Antonio Mendes Correia, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (r)

ultima publicação d'este no Diario do Governo, citando Lino E. Reis, ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias immediatos aos trinta, satisfazer na recebedoria do 3.º bairro d'esta cidade a quantia de 81,528 réis, alem de juros de mora, addicionaes, sellos do processo e custas, proveniente da contribuição industrial do anno de 1909, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º districto fiscal á Rua da Emenda n.º 46, 2.º andar, em 28 de junho de 1911. — E eu, José Antonio Mendes Correia, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (q)

EDITOS DE TRINTA DIAS

65 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º districto fiscal de Lisboa, cartorio do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este no Diario do Governo, citando Antonio Fernandes, ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias immediatos aos trinta, satisfazer na recebedoria do 3.º bairro d'esta cidade a quantia de 50,128 réis, alem de juros de mora, addicionaes, sellos do processo e custas, proveniente da contribuição industrial do anno de 1909, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º districto fiscal á Rua da Emenda n.º 46, 2.º andar, em 28 de julho de 1911. — E eu, José Antonio Mendes Correia, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (r)

EDITOS DE TRINTA DIAS

66 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º districto fiscal de Lisboa, cartorio do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este no Diario do Governo, citando os herdeiros de Bento Friaça, ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias immediatos aos trinta, satisfazer na recebedoria do 3.º bairro d'esta cidade, a quantia de 93,525 réis, alem de juros de mora, addicionaes, sellos do processo e custas, proveniente da contribuição predial dos annos de 1905, 1906, 1907, 1908 e 1909 rustica, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º districto fiscal, á Rua da Emenda n.º 46, 2.º andar, em 28 de julho de 1911. — E eu, José Antonio Mendes Correia, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (s)

EDITOS DE TRINTA DIAS

67 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º districto fiscal de Lisboa, cartorio do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este no Diario do Governo, citando Floripes C. Miranda Pombo, ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias immediatos aos trinta, satisfazer na recebedoria do 3.º bairro d'esta cidade, a quantia de 73,921 réis, alem de juros de mora, addicionaes, sellos do processo e custas, proveniente da contribuição de renda de casas, 2.º semestre do anno de 1907, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º districto fiscal á Rua da Emenda n.º 46, 2.º andar, em 28 de julho de 1911. — E eu, José Antonio Mendes Correia, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (t)

EDITOS DE TRINTA DIAS

68 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º districto fiscal de Lisboa, cartorio do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este no Diario do Governo, citando Maria Umbelina Monteiro, ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias immediatos aos trinta, satisfazer na recebedoria do 3.º bairro d'esta cidade a quantia de 150,720 réis, alem de juros de mora, addicionaes, sellos do processo e custas, proveniente da contribuição industrial do anno de 1909, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º districto fiscal, á Rua da Emenda n.º 46, 2.º andar, em 27 de julho de 1911. — E eu, José Antonio Mendes Correia, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (u)

EDITOS DE TRINTA DIAS

69 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º districto fiscal de Lisboa, cartorio do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este no Diario do Governo, citando Alfredo Mariano G. Santos, ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias immediatos aos trinta, satisfazer na recebedoria do 3.º bairro d'esta cidade a quantia de 81,527 réis, alem de juros de mora, addicionaes, sellos do processo e custas, proveniente da contribuição industrial do anno de 1908, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º districto fiscal, á Rua da Emenda n.º 46, 2.º andar, em 27 de julho de 1911. — E eu, José Antonio Mendes Correia, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (v)

EDITOS DE TRINTA DIAS

70 Pelo juizo das execuções fiscaes do 1.º districto fiscal de Lisboa, correm editos de trinta dias, citando Manuela Garcia Pena, ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias immediatos aos trinta, contados a partir da segunda publicação d'este annuncio, pagar na recebedoria do 1.º bairro d'esta cidade, mediante guias que solicitará neste tribunal, a quantia de 220,080 réis, proveniente da contribuição de registro por titulo gratuito do anno de 1891-1892, alem dos respectivos juros da mora, addicionaes, sellos e custas do processo, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 29 de julho de 1911. — O Escrivão, Isidoro de Sampaio Pereira de Andrade.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (x)